



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 1 de 122

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	116
Licitações e Contratos	117
Aviso de Licitação	117
Contratos	117
Homologação / Adjudicação	118
Notificações	120
Conselhos Municipais	121
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	121

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 2 de 122

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.771, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 256, de 06/03/95 - Código Tributário Municipal.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar nº 256/95, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 49 - Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, inclusive fiscal, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes da impontualidade total ou parcial nos respectivos pagamentos, serão atualizados monetariamente, de acordo com os índices adotados pela legislação federal para a atualização dos débitos de igual natureza.

§ 1º - A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

§ 2º - Os juros moratórios são calculados à razão de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.

§ 3º - Inexistindo o pagamento dentro do prazo, sujeita-se à multa de 0,11% (onze centésimos por cento) ao dia até o limite de 9,00% (nove por cento), acrescida de juros de mora de 6,0% (seis por cento) ao ano, contados por mês ou fração, sobre a importância devida, até seu pagamento.

§ 4º - É vedada a continuidade incentivada de multa de mora sobre os créditos que anteriores a esta Lei Complementar, tenham ultrapassado o percentual limite previsto no parágrafo anterior; sem prejuízo, contudo, do valor de multa de mora já consolidado e sua correção monetária, ainda que acima do percentual previsto no parágrafo anterior.

Art. 50 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento, permitida, ainda, nos termos regulamentado por decreto, qualquer outra forma de pagamento desenvolvida e/ou autorizada pelo Banco Central.

Art. 59 - (...)

...

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único - (...)

Art. 60 - (...)

...

§ 3º - A moratória será concedida nos casos, formas e condições estabelecidas em lei específica.

Art. 62 - A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

IV - Revoga-se.

Art. 63 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - No caso do inciso I, deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II, deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção IV Do Parcelamento

Art. 69-A - São passíveis de parcelamento até o número máximo de 60 (sessenta) parcelas, os créditos inscritos em Dívida Ativa de natureza tributária ou não tributária, de pessoa física ou jurídica, ajuizados em processo de cobrança ou não, e os créditos objeto de parcelamento(s) anterior(es) não integralmente cumprido(s), sendo o requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Finanças, a quem compete administrá-lo.

I - para a adesão ao parcelamento:

a) se pessoa física, poderá ser realizado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 3 de 122

contribuinte ou responsável legal pela dívida, nos termos da legislação tributária, admitindo-se a representação por mandato, apresentado para a celebração do acordo o cartão de inscrição no CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, Cédula de Identidade – RG, comprovante de endereço, procuração pública ou particular, com ou sem reconhecimento de firma, se for o caso;

b) se pessoa jurídica ou firma individual, serão exigidos o contrato social ou declaração de firma individual e suas respectivas alterações, cartão de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou o instrumento de mandato se o subscritor do termo não for sócio-gerente, acompanhada da identificação de documentos pessoais do subscritor do parcelamento nos termos da letra “a”, deste inciso.

Art. 69-B - A existência crédito tributário do exercício corrente, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de contribuinte devidamente inscrito no cadastro mobiliário, será passível de parcelamento.

Art. 69-C - Parcelamentos especiais poderão ser instituídos e regulados por Lei Complementar específica, aplicando-se, subsidiariamente e, no que couber, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 69-D - A formalização do parcelamento é o ato administrativo correspondente à apuração do valor consolidado, quantificação das parcelas, qualificação do interessado, elaboração e assinatura do respectivo Termo de Parcelamento de Dívida Ativa.

Parágrafo único - O valor consolidado da Dívida Ativa compreende o valor principal do crédito, acrescido de correção monetária, juros e multa de mora, e demais encargos legais, todos considerados por mês ou fração, com base na legislação vigente.

Art. 69-E - O contribuinte poderá optar pelo vencimento da primeira parcela em até 10 (dez) dias da data da celebração do parcelamento, sendo que as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes e sofrerão juros e atualização monetária nos termos previstos neste Código.

Art. 69-F - A assinatura do respectivo Termo de Parcelamento de Dívida Ativa, implica confissão irrevogável e irretratável de dívida, instrumento hábil para a exigência do crédito tributário e em interrupção da prescrição, independentemente do seu adimplemento.

Parágrafo único - Poderá ser disponibilizado parcelamento eletrônico, regulamentando-se, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 69-G - O pagamento de qualquer parcela fora do prazo legal acarretará em acréscimo de correção e juros de mora contados por mês ou fração incidente sobre o valor da parcela, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 69-H - Considera-se rescindido o parcelamento ou reparcelamento, independentemente de prévia interpelação e sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável, quando:

I - inadimplido a primeira parcela;

II - atraso no pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou intercaladas;

III - celebrado por ato do interessado com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão do parcelamento ou reparcelamento, com o abatimento das parcelas quitadas, haverá o vencimento antecipado de todas as parcelas subsequentes, bem como a incidência dos encargos correspondentes ao período em que a cobrança da dívida ficou suspensa e o imediato prosseguimento da cobrança pelo saldo devedor, administrativa ou judicialmente.

Art. 69-I - O empresário, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento de recuperação judicial nos termos dos artigos: 51, 52 e 70, da Lei Federal nº 11.101/05, poderão parcelar seus débitos nos mesmos termos e condições nela previstos.

Art. 69-J - Os órgãos da Fazenda Municipal poderão celebrar convênios com cartórios, associação ou instituto de protestos de títulos e documentos, com o objetivo de dar efetividade e agilidade ao protesto extrajudicial, condição em que o intercâmbio de informações e documentos dar-se-á nos termos conveniados, incluindo, se for o caso, a expedição e recebimento da Carta de Anuência.

Art. 69-K - Os créditos ajuizados poderão ser parcelados ou mesmo reparcelados, atendidas as demais disposições desta Subseção e, ainda:

I - é vedado e/ou tornado sem efeito, o parcelamento ou reparcelamento de créditos em Execução Fiscal que, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80, estejam integralmente garantidos por depósito em dinheiro;

II - será permitido o parcelamento ou reparcelamento nas Execuções Fiscais em que haja penhora parcial em dinheiro (artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80), podendo o signatário firmar Termo de Compromisso escrito com expressa autorização da conversão do depósito em renda a favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento das parcelas;

III - se do débito houver Execução Fiscal, o parcelamento ou reparcelamento administrativo não possui efeito de liberar constrições realizadas judicialmente a ele antecedente;

IV - poderão ser formalizados tantos parcelamentos ou reparcelamentos quanto sejam as execuções fiscais, cada um abrangendo tão somente os créditos que sejam objetos da respectiva demanda, ou, ainda, limitado ao(s) exercício(s) e/ou tributo(s) optado(s) pelo aderente;

V - em qualquer das hipóteses previstas no presente artigo, no valor de cada parcela serão acrescidas despesas, ônus processuais e demais encargos legais, não sendo incluídas as custas processuais de responsabilidade do interessado junto ao Poder Judiciário;

VI - eventuais despesas processuais cujos valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 4 de 122

tenham sido antecipados pelo Município para propiciar o andamento do processo deverão ser reembolsadas pelo interessado conjuntamente ao pagamento das parcelas, em guia de arrecadação municipal, com a devida correção monetária;

VII - homologado administrativamente o parcelamento ou o reparcelamento de débitos ajuizados, quando paga a parcela inicial, a Dívida Ativa noticiará e o encaminhará à Procuradoria Municipal para a realização de providências quanto ao sobrestamento do andamento processual da Execução Fiscal, pelo prazo necessário ao seu integral cumprimento e sem prejuízo de posterior provocação em caso de inadimplemento;

VIII - o valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior ao valor de 13 (treze) UFM's.

Subseção V

Do Parcelamento pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional)

Art. 69-L - Os débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), sujeitam-se às regras específicas de parcelamento, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, da Lei Complementar nº 123/06, especialmente em seu artigo 21 e outras disposições legais próprias.

Subseção VI

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 70 - (...)

...

Art. 72 - A legislação tributária fixará as formas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua legislação tributária.

Parágrafo único - No pagamento realizado em cota única, em se tratando de débitos ajuizados, deverão ser incluídos os demais ônus deles decorrentes, tais como: despesas, ônus processuais e demais encargos legais, não sendo incluídas as custas processuais de responsabilidade do interessado junto ao Poder Judiciário.

Art. 73 - Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de multa de mora, conforme § 3º e § 4º, do artigo 49, deste Código.

Parágrafo único - Incide multa de mora, sem prejuízo:

I - da imposição das penalidades cabíveis;

II - da correção monetária do débito, na forma estabelecida neste Código;

III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária municipal.

Art. 76 - (...)

§ 1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução

maior que a correspondente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao dia até o limite de 9,00% (nove por cento), pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 3º - A lei específica pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Art. 191 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, têm como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel por natureza ou por cessão física, tal como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.

Art. 193 - O Imposto Predial é anual, considerando ocorrido o seu fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 196 - (...)

....

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único - Considera-se urbanas, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do caput.

Art. 200 - (...)

...

§ 2º - O IPTU DIGITAL, meio pelo qual o contribuinte poderá cadastrar-se pela internet no site da Prefeitura, extraindo diretamente o boleto de recolhimento de imposto em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), declarando que está de acordo em não receber via correio ou outro meio disponível a carta impressa com o código de barras, regulamentando-o, no que couber, por meio de decreto.

§ 3º - Quando do pagamento parcelado de que trata o § 1º, deste artigo, poderão ser incluídos os demais tributos que incidirem sobre a propriedade imóvel sobre a qual o aludido imposto recair.

§ 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, terá opção de pagamento com desconto de 8% (oito por cento) quando realizado em parcela única e diversa da forma do IPTU DIGITAL, podendo, ainda, ser parcelado em até 08 (oito) parcelas, observando-se nas parcelas a tabela de vencimentos para incidência de multa e juros de mora e inscrição em Dívida Ativa, regulamentando-o, no que couber, por meio de decreto.

Art. 279 - Será devida a Contribuição de Melhoria para custear as seguintes obras públicas de que decorra valorização imobiliária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 5 de 122

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização e esgotos pluviais de praças e vias públicas.

Art. 279-A - A Contribuição de Melhoria não incide na hipótese de simples reparação (tapa buraco) ou recapeamento de pavimento asfáltico já existente.

Art. 280 - As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em três programas:

I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Municipalidade;

II - extraordinário, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados;

III - especial, quando referente a obras permissionárias solicitadas por 100% (cem por cento) dos contribuintes interessados.

Art. 281 - A Contribuição de Melhoria será cobrada do proprietário, do titular do domínio útil e do possuidor a qualquer título de bem imóvel, nas zonas beneficiadas pela execução de obra pública.

(...)

§ 2º - No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro; e, no caso de possuidor a qualquer título, aquele que possua a coisa com "animus dominus".

Art. 282 - A Contribuição de Melhoria será arrecadada para custeio de obras públicas, quando destas ocorrerem valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiado pela obra, devendo:

I - a Secretaria de Obras encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, comunicação interna instruída com a relação de ruas e imóveis onde foram executadas as obras, as respectivas testadas, o custo e avaliação realizada por 03 (três) corretores imobiliários da eventual valorização individual de cada imóvel de que dela decorrerá;

II - o lançamento da Contribuição de Melhoria em nome do sujeito passivo se dará com base nos dados constantes do Setor de Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos sobre a Propriedade Urbana.

§ 1º - Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive, prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 2º - (...)

Art. 283 - Para a realização de obras públicas a serem cobertas pela Contribuição de Melhoria, a Prefeitura publicará o respectivo edital comunicando aos interessados que dará início à execução do projeto e que os custos serão cobrados na forma do Título IV, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - Ao término da obra, será efetivado o lançamento em Unidades Fiscais do Município - UFM's, podendo os contribuintes optarem pelo pagamento à vista durante o mês ou de forma parcelada, observando-se as demais disposições deste Código sobre as matérias.

Art. 291 - O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte à correção monetária prevista no artigo 49, e multa de mora prevista no artigo 73, deste Código.

Art. 298 - (...)

...

VII - Revoga-se.

X - apreensão, depósito ou liberação de bens, de animais, de mercadorias e de veículos;

XI - serviço de demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis;

XII - serviços de cemitério;

XII - exploração de atividades em bens municipais.

Art. 301 - Para efeitos tributários e de aplicação de penas pecuniárias, fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município - "UFM".

ANEXO II

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- I.S.S.Q.N.

ITEM / DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS	
	FIXO/ANUAL EM U.F.M.	VARIÁVEL/ MENSAL % SOBRE FATURAMENTO
(...)		
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive, pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	60,00	2,00
(...)		
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	180,00	2,0
(...)		

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de dezembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 6 de 122

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.330,00, destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.330,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0125-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 166.330,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.744 - Seduc-PRC 2022-03487-DM
1195-4.4.90.51.00-01-212.0005 - Obras e Instalações.....R\$ 166.330,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.986, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.800,00, destinado à manutenção dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.800 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), destinado à manutenção dos Encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.843.0008-0.023 - JUROS DO FINISA - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
617-3.2.90.21.00-01-110.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 1.000,00
15.452.0007-2.960 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
631-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 219.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 220.800,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.121.0009.1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
635-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00

04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
636-3.1.90.11.00-01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 7 de 122

CIVIL.....	
.....R\$ 110.000,00	
637-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 25.000,00
638-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	
.....R\$ 300,00	
639-3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.500,00
640-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 11.000,00
641-3.3.90.33.00-01-110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	
.....R\$ 3.000,00	
643-3.3.90.36.00-01-110.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	
.....R\$ 1.000,00	
645-3.3.90.46.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$ 10.000,00
1113-3.3.90.49.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	R\$ 3.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.09 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0115-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
024-4.4.90.52.00-01-510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	
.....R\$ 10.000,00	
02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
04.122.0007-1.517- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
949-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	
.....R\$ 19.500,00	
02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
575-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	
.....R\$ 25.000,00	
TOTAL ANULADO.....	
.....R\$ 220.800,00	

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Lins, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.987, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.973,81, destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.973,81 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches

0125-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 234.973,81

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0047-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 31.816,74

0047-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 3.824,23

0055-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

12.367.0049-2.009 - Manutenção da Educação Especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 8 de 122

0067-3.3.90.30.00-01-240.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.543,80
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades
0104-3.3.50.39.15-01-212.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Gerais.....R\$ 15.955,60
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0123-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.116,46
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0130-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.223,50
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar
0157-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.434,71
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0043-2.128 - Manutenção da Merenda Escolar
0189-3.3.90.30.00-01-230.0000 - Material de Consumo.....R\$ 10.800,00
12.306.0043-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0209-3.3.90.30.00-01-230.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.960,52
0218-3.3.90.39.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.210,23
12.306.0116-2.128 - Manutenção da Merenda Escolar
0188-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 3.218,18
12.306.0116-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0217-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,00
12.306.0139-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto
0210-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 4.500,00
0219-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00
02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar
0229-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 11.453,50
0232-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 69.316,34
TOTAL.....R\$ 234.973,81

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.988, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos para o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil do município de Lins que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração e Termos Aditivos com as Organizações da Sociedade Civil do município de Lins que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, tendo como finalidade principal estabelecer cooperação financeira da municipalidade para com as mesmas, objetivando garantir programas de atendimento e formação educacional à população assistida, abaixo discriminada, com os respectivos valores:

I - Centro Social Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.665.867/0001-05, situado na Rua Diabase, nº 630, Bairro Rebouças, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 908.280,00 (novecentos e oito mil, duzentos e oitenta reais);

II - Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.505.972/0001-79, situada na Rua Carlos de Carvalho, nº 65, Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais);

III - Berçário Creche São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.667.152/0001-83, situado na Av. Tiradentes, nº 2.100, Centro, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 1.533.787,50 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

IV - Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.619/0001-00, situado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 510, Jardim Bandeirantes, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 9 de 122

V - Centro Comunitário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.863.954/0001-17, situado na Rua São Benedito, nº 435, Bairro São Benedito, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 731.325,00 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais);

VI - Centro de Educação Infantil São José, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.266.272/0001-55, situado na Rua Gonçalves Dias, nº 275, Jardim Santa Clara, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 671.101,61 (seiscentos e setenta e um mil, cento e um reais e sessenta e um centavos);

VII - Instituição de Educação Infantil Quadrangular, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.530/0001-72, situada na Rua Washington Luiz, nº 357, Bairro do Labate, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 1.241.637,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VIII - Fundação Gil Pimentel Moura "Escola de Educação Infantil - Aurora Ariano Moura", situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Jardim Americano, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2025, de R\$ 1.201.200,00 (um milhão, duzentos e um mil e duzentos reais).

Parágrafo único - O Termo de Colaboração mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao Terceiro Setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos Órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES

3.3.50.39.15-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

3.3.50.39.15-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

3.3.50.39.26-08 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, objetivando a mútua cooperação para o atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e o(a) _____, Organização da Sociedade Civil de Educação, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., devidamente inscrito(a) na Secretaria de Educação, com sede na Rua....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) diretor(a)/presidente(a), Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº , doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração autorizado pela Lei Municipal nº de....de....de...., que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o Município e as Instituições, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 10 de 122

Educação Básica - à criança de 0 a 3 (zero a três) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo MUNICÍPIO, que atende crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Educação, com o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais de ação continuada, que visem à melhoria do atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos de idade, cujas ações serão voltadas para as necessidades básicas e a aquisição de materiais didático-pedagógicos especificados na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, os quais serão utilizados pelos alunos, após aprovação da Comissão de Análise dos Processos de Solicitação de Autorização para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB/96 e na conformidade da Política Municipal de Educação compreendida na área de atendimento do MUNICÍPIO.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, inciso I, poderão ser aplicados de acordo com a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado (Anexo II).

Parágrafo único - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros consignados na Cláusula Oitava do presente Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar à Secretaria de Educação, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

X - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I - atender a ____ crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e executar a Proposta Pedagógica a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter em seu Quadro de Recursos Humanos profissionais em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, com habilitação exigida dos profissionais em exercício nas entidades/associações/organizações, de acordo com a respectiva legislação vigente e com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/14 - Plano Nacional de Educação;

V - oferecer materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 11 de 122

repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o Relatório de Prestação de Contas com o registro das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo: cópia dos registros de Reuniões de Estudos Pedagógicos, realizadas no mínimo 01 (uma) vez ao mês pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; organização de tempos e espaços; relacionamento com a comunidade; investimento na formação de professores; aquisição de materiais e adequação e manutenção do espaço físico, garantindo condições de acessibilidade e segurança; atendimento à demanda e registros das atividades didático-pedagógicas;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados na Secretaria Escolar Digital - SED, e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelos Controles Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - manter o Projeto Político Pedagógico aprovado de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;

XI - assegurar ao MUNICÍPIO, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XII - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XVI - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVIII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, mantendo-as atualizadas durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 12 de 122

períodos de atuação;

16) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

17) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

18) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

19) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

20) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

21) declaração do Gestor local;

22) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

23) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

24) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da

Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) CNPJ;

2) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

3) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

4) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Colaboração;

5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

7) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

12) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento;

13) calendário escolar, elaborado de acordo com a legislação;

14) Certificado de Inscrição junto aos Conselhos Municipais (Educação e afins);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 13 de 122

15) Proposta Pedagógica, elaborada com base na legislação Federal e Municipal;

16) Regulamento e/ou Regimento Escolar;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Colaboração:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior.

XX - constar no Censo Escolar as matrículas dos alunos na situação de conveniados.

Parágrafo único - No atendimento dos padrões de qualidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a manter em seu quadro de pessoal, para trabalhar com os educandos, profissionais com a formação mínima, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com os encargos estabelecidos nesta Cláusula referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL relativos ao período de permanência das crianças na entidade.

§ 1º - O fornecimento será realizado, exclusivamente, para a alimentação das crianças matriculadas na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Colaboração.

§ 2º - A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número

de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

I - houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela Divisão de Nutrição;

II - for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo MUNICÍPIO;

III - forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL pelo MUNICÍPIO;

IV - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;

V - não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Autorização e Supervisão das Escolas de Educação Infantil;

VI - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não se disponibilizar a receber qualificação oferecida pela Divisão de Nutrição para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

VII - não atender as exigências previstas na Deliberação do CME nº 01/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO CO-FINANCIAMENTO

8.1 O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ (_____), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES

3.3.50.39.15-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

3.3.90.39.15-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

3.3.90.39.26-08 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, dede.....de....., e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 14 de 122

dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

10.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controles Interno ou Externo.

10.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Colaboração vigorará até _____, a partir da data de sua assinatura.

11.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

11.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida

no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em

que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 15 de 122

metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Educação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Colaboração poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Educação, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Educação comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos

documentos previstos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Educação;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

13.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 16 de 122

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em _____ (___) parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Colaboração e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

15.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente

adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.2 Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

15.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

15.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

15.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

16.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

18.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

18.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

18.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos Aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, na forma do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 17 de 122

artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Colaboração em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis; sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ainda que este Termo de Colaboração venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e

cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

21.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive, no seu armazenamento e transmissão e, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos

compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para:

I - obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo de Colaboração em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados;

II - descrever os Serviços subcontratados;

III - descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: as ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

I - com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

21.3 Adequação legislativa: caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes; e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Colaboração conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Termo de Colaboração sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 18 de 122

data da rescisão.

21.4 Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação; e, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

21.5 Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da Lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

22.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 19 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Lins (SP) - CEP 16400-700 - CNPJ Nº 51.665.867/0001-05 - Tel.: 14-35232931

PLANO DE TRABALHO 2025 ^{OK}

1. Dados Cadastrais

1.1 Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: CENTRO SOCIAL DOM BOSCO		CNPJ: 51.665.867/0001-05
Endereço: Rua Diabase nº 630		
Bairro: Rebouças	Lins/SP	CEP: 16400-700
Telefone: 14-3523-2931	E-mail: eedomboscocreche@hotmail.com - site: www.crechedomboscolins.com.br	
Dados Bancários: Recurso Municipal	Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
	Agência: 318	
	Conta: 3873-7 Operação 003	
Dados Bancários: Recurso Estadual	Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
	Agência: 318	
	Conta: 3874-5 Operação 003	

1.2 Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar mantida)

Nome: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO		CNPJ:
Endereço: Rua Diabase nº 630		
Bairro: Rebouças	Lins/SP	CEP: 16400-700
Telefone: 14-35232931	E-mail: eedomboscocreche@hotmail.com - site: crechedomboscolins.com.br	
Decreto de Autorização de Funcionamento nº 12887, de 10.03.2022		
Supervisora de Ensino Responsável: ANA VILMA VIEIRA PELLICANO MEIRELES		

1.3. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR		Fone: (14)99725-3517
Endereço Residencial: Rua Doutor Gastão Vidigal nº 70 - Jardim Americano - CEP 16400-655 - Lins (SP)		
Cargo: Presidente	Período Mandato Diretoria: 30.08.2022 A 29.08.2025	
RG 1.819.020-0-SSP/SP	CPF 073.820.818-34	

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de Execução: 01.01.2025 a 31.12.2025
2.2. Identificação do Projeto: MANUTENÇÃO DA EEI DOM BOSCO
2.3. Justificativa: necessidade de recursos para o seu funcionamento
2.4. Objetivo Geral: Prestar atendimento educacional integral a 123 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade
2.5. Objetivos Específicos: Proporcionar às crianças: <ul style="list-style-type: none">- Ação educativa conjunta com a SME, garantindo atendimento de qualidade na área da educação infantil;- Guarda, segurança e educação, também humano-cristã, enfatizando valores;- Assistência preventiva à saúde por médica pediatra;- Alimentação adequada;- Desenvolver atividades de estimulação essencial psicopedagógica e socioeducativo;- Desenvolver com as famílias das crianças ações socioeducativa e cultural;- Obter participação das famílias na vida escolar;- Realizar em conjunto com a Editora Brasil Cultural atividades relativas ao desenvolvimento cognitivo, social e cultural;- Despertar na comunidade em geral o interesse para o trabalho voluntário, com acompanhamento da Diretoria, quando necessário; e- Zelar pelos equipamentos da Entidade em todos os seus aspectos.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 20 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Lins (SP) - CEP 16400-700 - CNPJ N° 51.665.867/0001-05 - Tel.: 14-35232931

3. Quadro Síntese

3.1.

3.1.1. Calendário escolar



tendidas por Turma (Conforme Legislação)

	Referência para cálculo da idade da criança	Nº de Crianças		Total de crianças por faixa etária		
		Quantidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Período parcial	Período Integral	Período Parcial	Período Integral
			Nº de Crianças			
Berçário I	3		17		17	
Berçário II	3		21		21	
Maternal I	2		27		27	
Maternal II multi	2		28		28	
Maternal II A	2		30		30	

3.3. Capacidade

3.3.1. Quantidade de crianças atendidas: 123

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Quadro referência para matrículas 2025

Matrículas Novas

2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03 Jan/Fev/Mar.	01/04 a 31/12 Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Oct/Nov/Dez.	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	Alunos com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula.	
2º ANO	1º ANO	2ª ETAPA		1ª ETAPA		MATERNAL II		MATERNAL I		BERÇÁRIO II		BERÇÁRIO I			

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Berçário I – alunos nascidos a partir de 01/04/2024 e que tenham quatro meses de idade completos, no ato da matrícula;

Berçário II – alunos nascidos entre 01/04/2023 a 31/03/2024;

Maternal I – alunos nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023;

Maternal II – alunos nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 21 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Lins (SP) - CEP 16400-700 - CNPJ Nº 51.665.867/0001-05 - Tel.: 14-35232931

3.4. Diretora de Ensino do CENTRO SOCIAL DOM BOSCO (MANTENEDORA)

Nome	Formação	Horário de trabalho
Juliza dos Anjos Salvador Bragato	Normal, Aperfeiçoamento do Magistério e Superior em Estudos Sociais e Problemas Brasileiros	Voluntária

3.5. Diretora Pedagógica (Mantida)

Andréa Adriano Marques	Licenciatura Plena em Pedagogia	07h/12h00 13h12/17h00
------------------------	---------------------------------	--------------------------

4. Cronogramas de Execução (Metas e Ações)

4.1. Em relação às crianças, funcionárias e diretoria

- Descrição das metas	- Descrição das atividades ou projetos a serem executados	- Formas de execução das ações (metodologia) a serem desenvolvidas atreladas às metas	- Prazo de execução das metas
-----------------------	---	---	-------------------------------

4.2.

- Atender 123 crianças em período integral	- Higiene e saúde - Alimentação - Atividades pedagógicas	- Conforme rotina diária - Ações planejadas/executada c/ acompanhamento das educadoras, conforme Proposta Pedagógica	- Segunda a sexta-feira
--	--	---	-------------------------

4.3.

- Promover a continuidade do trabalho integrado do Berçário I ao Maternal II	- Avaliação diária da criança sobre o seu desempenho nas atividades desenvolvidas e seu estado de saúde - Avaliação do seu desenvolvimento em todos os aspectos	- Planejamento das atividades pelas educadoras - Formação continuada. Tema: "Desenvolvimento e aprendizagem infantil" com todos os funcionários - HTPC MII Multi e M II A pedagógico coletivo na SME - HTP na Entidade com todas as educadoras - Pesagem e medida de todas as crianças	- Diária - Quinzenal - Mensal - Mensal - Trimestral
--	--	--	---

4.4.

- Participação das funcionárias e dos Administradores da Entidade no processo educativo	- Avaliação sistemática do cumprimento da rotina diária e do empenho na realização do trabalho conjunto proposto	- Participação na formação continuada - Avaliação do desempenho - Reuniões emergenciais - Reuniões periódicas	- Mensal - Quinzenal - Quando houver necessidade
---	--	--	--

4.5.

- Obter ao menos 60% das famílias na participação da vida escolar - Reuniões de pais	- Convite e solicitação	- Contato com as famílias - Datas comemorativas - Promoções	- Diário - Conforme calendário - Calendário
---	-------------------------	---	---

4.6.

- Aumentar em 5% o número de voluntários permanentes e eventuais	- Convidar pessoas da comunidade para apoio ao trabalho da Diretoria nas promoções e na formação das funcionárias	- Apresentar a filosofia de trabalho da Entidade - Oferecer aos convidados relação das maiores necessidades, onde poderia atuar e em que oportunidades	- Oportunamente - Oportunamente
--	---	---	------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 22 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Lins (SP) - CEP 16400-700 - CNPJ Nº 51.665.867/0001-05 - Tel.: 14-35232931

4.7.

- Obter recursos públicos necessários, garantindo educação infantil de melhor qualidade.	- Elaboração da documentação exigida para a parceria com o Poder Público	- Apresentação da documentação necessária	- Estabelecido pelo Município
--	--	---	-------------------------------

4.8.

- Obter recursos próprios para despesas da Entidade	- Calendário de promoções - Projetos para obtenção de recursos	- Realização de promoções - Elaboração de projetos	- 1º e 2º semestres - Dependente das liberações dos recursos
---	---	---	---

4.9.

- Atendimento pediátrico - Atendimento odontológico	- Informação aos pais/responsáveis pelas crianças sobre a possibilidade e sistemática de atendimento do profissional voluntário - Orientação sobre higiene bucal por dentista da Prefeitura UBS do Bairro Rebouças - Encaminhamento de casos para tratamento em outra UBS Municipal	- Agendamento realizado pela Entidade, para consulta com a médica pediatra voluntária. - Informação às mães sobre o atendimento dentário na Escola e na UBS	- Quando necessário e de acordo com a disponibilidade oferecida pela profissional - Nas reuniões com os responsáveis e quando necessário
--	---	--	---

4.10.

- Crianças saudáveis	- Preparo das refeições por cozinheira da Entidade, conforme cardápio elaborado por nutricionista da Cozinha Piloto com gêneros alimentícios fornecidos pela mesma, levando-se em conta crianças que apresentam qualquer tipo de restrições à alimentação fornecida - Estímulo prévio às crianças para uma boa refeição - Orientação à família sobre o valor nutricional dos alimentos - Autonomia às crianças ao se servirem	- Cumprimento das orientações da nutricionista da Cozinha Piloto, com avaliação periódica - Conversa sobre os alimentos oferecidos - Apresentação do cardápio às famílias e orientação sobre o valor nutricional dos alimentos - afixado no mural da Escola - Crianças são orientadas nas refeições a se servirem em quantidades suficientes sem desperdícios	- Diariamente - Diariamente - Nas reuniões com os pais - Diariamente
----------------------	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 23 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Lins (SP) - CEP 16400-700 - CNPJ Nº 51.665.867/0001-05 - Tel.: 14-35232931

4.11.

- Funcionárias preparadas para atuar, de maneira eficaz, numa Escola de Educação Infantil	- Participar de cursos, oficinas, encontros, etc., promovidos pela Entidade. - Enviar educadoras para participação em treinamentos pela SME, quando oferecidos. - Participar das reuniões HTPC juntamente com as demais professoras da SME, as que forem atuar com as crianças do MII	- Assuntos selecionados de forma a priorizar o trabalho com as crianças, tratados pela gestão escolar - De acordo com as prioridades e disponibilidade da SME - Conforme planejamento e orientação da SME para as responsáveis pelo MII	- Durante o ano, conforme cronograma da Entidade, constante no PPP. - Dependente da SME - Semanalmente
---	---	---	--

4.12.

- Formação com material da Editora Brasil Cultural	- Orientação e acompanhamento das atividades	- Uso do material com as crianças - Oficinas e palestras ministradas pela pedagoga da Editora	- Diariamente - Dependente da disponibilidade da Editora
--	--	--	---

4.13.

- Executar limpeza da caixa d'água e dedetização nas dependências da Entidade	- Profissional habilitado	- Conforme conhecimentos da química responsável	- janeiro e julho
- Controle de animais peçonhentos	- Empresa habilitada	- Conforme conhecimentos da empresa responsável	- janeiro e julho
- Sanitização do ambiente (COVID)	- Profissionais habilitados	- Profissional habilitado	- 2 vezes ao ano
- Manutenção do prédio e dos equipamentos	- Profissionais habilitados	- Profissional habilitado	- 2 vezes ao ano
- Recarga dos extintores	- Empresa habilitada	- Empresa habilitada	- quando necessário
- Manutenção do sistema de energia fotovoltaica	- Empresa habilitada	- Empresa habilitada	- fevereiro
- Treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros - Lei Lucas	- Empresa habilitada	- Empresa habilitada	- agosto
- Manutenção de ar-condicionado	- Empresa habilitada	- Empresa habilitada	- julho (Lei Lucas - Lei nº 13722/2018)
			- setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 24 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

Rua Diabase, 630 -Bairro Rebouças - Fone (14) 3523-2931 - CNPJ 51.665.867/0001-05 - I.E: Isento - CEP 16.400-700 - Lins-SP

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Recursos humanos utilizados

Nome	Escolaridade	Cargo/função	Carga horária
01. Ana Paula Frare Rodrigues	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
02. Andréa Adriano Marques	Licenciatura plena em Pedagogia	Diretora Pedagógica	44 h semanais
03. Andréia Aparecida A. dos S. Souza	Pedagogia (cursando)	Monitora	44 h semanais
04. Andreza da Silva dos Santos	Técnico Jurídico	Auxiliar de Escritório	44 h semanais
05. Cíntia Diana Ferreira Martins Bastianic	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
06. Denise Cristina R. da Costa Pinto	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
07. Elisângela Aparecida Miguel	Ensino médio	Serviços Gerais	44 h semanais
08. Gecimara Pereira Dias Parinos	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
09. Geovana Souza Barbosa	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
10. Márcia Aparecida Nascimento dos Santos	Ensino médio	Serviços Gerais	44 h semanais
11. Maria de Lourdes de Andrade	Ensino fundamental	Cozinheira	44 h semanais
12. Mauricélia Portela Aguiar Monteiro	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
13. Silvana Aparecida de Souza Gimenes	Pedagogia (cursando)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
14. Suelen Carolina P. D'Angelis Soares	Pedagogia (cursando)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
15. Tania Regina Rosa de Oliveira	Licenciatura plena em Pedagogia	Monitora	44 h semanais
16. Tauanny Cavalcante Ribeiro dos Santos	Licenciatura plena em Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
17. Valquíria Marçal Paulino de Jesus	Pedagogia (cursando)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais
18. Viviane Hosana de Oliveira Pereira	Licenciatura plena Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 h semanais

LOTAÇÃO DAS FUNCIONÁRIAS

BERÇAR I	BERÇAR II	MAT I	MAT II MU	MAT II "A"	COZINHA	SERV GER	AUX ESCRIT	IRETORA PE	TOTAL
3	3	3	2	2	1*	2*	1	1	18

* Obs.: 2 serviços gerais, sendo uma auxiliando na cozinha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 25 de 122

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

Rua Diabase, 630 - Bairro Rebouças - Fone (14) 3523-2931 - CNPJ 51.665.867/0001-05 - I.E: Isento - CEP 16.400-700 - Lins-SP

5.2. Previsão despesas RH

NOME DA FUNCIONÁRIA	SALÁRIO A	SAL.PROJ	REAJ.SINDI	FÉRIAS 1/12	13º 1/12	SAL MENS	FGTS 8%	VALE ALIM	VIDAS REAJ	PASI-SEGUR	VALE TRAN	TOTAL ME	TOTAL GER
01. Ana Paula Frare Rodrigues	2.187	2.296	2.411	268	201	2.880	230	315	44	17		3.486	41.652
02. Andréa Adriano Marques	4.380	4.599	4.829	537	402	5.768	461	315	44	17		6.605	79.080
03. Andreia Aparecida dos S. Souza	2.209	2.319	2.435	270	203	2.908	233	315	44	17		3.517	42.024
04. Andreza da Silva dos Santos	2.601	2.731	2.868	319	239	3.425	274	315	44	17		4.075	48.720
05. Cíntia Diana Ferreira Martins Bastianic	2.124	2.230	2.342	260	195	2.797	224	315	44	17	400	3.797	44.304
06. Denise Cristina R. da Costa Pinto	2.166	2.274	2.388	265	199	2.852	228	315	44	17		3.456	41.292
07. Elisângela Aparecida Miguel	2.124	2.230	2.342	260	195	2.797	224	315	44	17		3.397	40.584
08. Gecimara Pereira Dias Parinos	2.166	2.274	2.388	265	199	2.852	228	315	44	17		3.456	41.292
09. Geovana Souza Barbosa	2.145	2.252	2.365	263	197	2.824	226	315	44	17		3.426	40.932
10. Márcia Aparecida Nascimento dos Santos	2.124	2.229	2.340	260	195	2.795	224	315	44	17	350	3.898	45.900
11. Maria de Lourdes de Andrade	2.230	2.342	2.459	273	205	2.937	235	315	44	17		3.578	42.756
12. Mauricélia Portela A. Monteiro	2.251	2.364	2.482	276	207	2.965	237	315	44	17		3.397	40.584
13. Silvana Aparecida de Sousa Gimenes	2.124	2.230	2.342	260	195	2.797	224	315	44	17		3.486	41.652
14. Suelen C. P. D'Angellis Soares	2.187	2.296	2.411	268	201	2.880	230	315	44	17		3.548	42.396
15. Tânia Regina Rosa de Oliveira	2.230	2.342	2.459	273	205	2.937	235	315	44	17		3.397	40.584
16. Tauanny Cavalcante Ribeiro dos Santos	2.124	2.230	2.342	260	195	2.797	224	315	44	17		3.397	40.584
17. Valquíria Marçal Paulino de Jesus	2.124	2.230	2.342	260	195	2.797	224	315	44	17		3.426	40.932
18. Viviane Hosana de Oliveira	2.145	2.252	2.365	263	197	2.824	226	315	44	17		750	66.737
TOTAL	41.641	43.722	45.906	5.100	3.826	54.832	4.387	5.670	792	306	750	66.737	795.828

Obs.: Reajuste sindical de 5% de março a dez/2025

43723 45909 5101 3826 54836 4387 5670 792 306 602 66593



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 26 de 122

5.3. Demais despesas/encargos	MÊS												TOTAL ANUAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Discriminação														
Honorários contábeis (1)	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	1.340	2.680	17.420
Menor aprendiz (2)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	3.000	19.500
Material pedagógico (3)	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	41.400
Água/esgoto	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.999	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.999
Energia elétrica	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
Telefone/internet	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000
Taxas Municipais					500									500
Despesas cópia/encadernação/tanner	200	100	120	120	105	2.000	400	100	100	100	200	110		3.655
Manutenção de máquinas e equipamentos	300	1.000	500	500	500	500	500	800	700	850	900	850		7.900
Manutenção do prédio	300	500	500	500	800	800	800	1.000	1.200	1.200	1.200	1.400		10.200
Utensílios de cozinha	300	500	250	250	250	250	250	250	300	300	200	200		3.300
Aquis. de pó de café	100	100	100	110	110	110	100	100	80	120	110	100		1.240
Uniformes para as funcionárias				2.500										2.500
Uniformes para as crianças						7.000								7.000
Despesas bancárias	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300		3.600
Gás	900	900	1.100	900	900	1.000	1.000	1.000	1.100	1.100	1.100	1.100		12.100
Material de higiene e limpeza	1.300	1.500	1.500	1.500	1.700	1.750	1.750	1.900	1.800	1.700	1.600	1.500		19.500
Manutenção câmeras/serv. de vigilância	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120		1.440
Material de escritório	400	350	400	400	350	400	350	350	300	350	400	350		4.400
Material pedagógico/atividades c/crianças	650	850	700	750	850	900	770	550	800	850	600	650		8.920
Limpeza de cx.d'água/dedetização/pragas						1.500					1.500			3.000
Manutenção equipamentos informática	150	150	160	150	150	150	150	150	160	160	160	160		1.850
Exame de saúde micológico de inha		175												175
Recarga de extintores										300				300
Seguro empresarial	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160		1.920
Assistência odontológica patronal	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500		6.000
Manutenção do sistema de energia fotovoltaica		500												500
Treinamento 1ºs. socorros e incêndio (4)							1.800							1.800
Manutenção de ar condicionado					2.000				2.000					4.000
Alimentação das funcionárias	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000		24.000
Limpeza do telhado		500												500
TOTAL MENSAL	16.220	18.745	16.950	19.300	19.835	28.979	17.690	19.620	20.160	18.650	19.590	20.880		236.619

Observações 1 e 2: Na 13ª parcela de pgto. de despesas do Menor Aprendiz está incluso vr. 13º e das férias, bem como, da 13ª parcela ao Escritório Contábil.

Observação 3: sobre o item material pedagógico:

a) Livros infantis e para formação funcionárias (Manual de Orientação Novo Fundeb, item 4.4-Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar), brinquedos pedagógicos e aquisição de material de escritório.

Observação 4: Lei nº 13722, de 4.10.2018 (Lei Lucas)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 27 de 122

5.4. Vigência do Termo de Colaboração: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

5.5. Valor do Termo de Colaboração (123 alunos) - Vr. "per capita" aluno atendido: R\$ 575,00	
Recurso Municipal	747.840
Recurso Municipal - FUNDEB	147.600
Recurso Federal	0
Valor total	895.440

5.6. Natureza da despesa	VR. PARCELA	TOTAL
RH Pessoal - Municipal 80%	58.425	46.740
RH Pessoal 13ª parcela - Municipal 80%	58.425	46.740
OD - Municipal 15%	8.764	8.764
MP - Municipal 5%	2.921	2.921
RH Pessoal Municipal FUNDEB - 80%	9.840	9.840
OD Municipal FUNDEB 15%	1.845	1.845
MP Municipal FUNDEB 5%	615	615
TOTAL GERAL		895.440

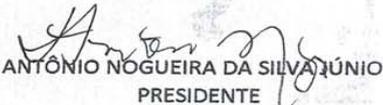
Obs.: Esclarecemos que, dos recursos totais repassados, destinamos 80% para pagto. de RH, 15% para Outras Despesas e 5% para Material Pedagógico, conforme facultado pela legislação e tendo em vista as necessidades demonstradas nos dispêndios.

6. Cronograma de desembolso			
6.1. Concedente - Município		6.2. Concedente - Município (FUNDEB)	
RECURSO MUNICIPAL (PARCELAS)	VALOR	FUNDEB (PARCELAS)	VALOR
1ª parcela	58.425,00		12.300,00
2ª parcela	58.425,00		12.300,00
3ª parcela	58.425,00		12.300,00
4ª parcela	58.425,00		12.300,00
5ª parcela	58.425,00		12.300,00
6ª parcela	58.425,00		12.300,00
7ª parcela	58.425,00		12.300,00
8ª parcela	58.425,00		12.300,00
9ª parcela	58.425,00		12.300,00
10ª parcela	58.425,00		12.300,00
11ª parcela	58.425,00		12.300,00
12ª parcela	58.425,00		12.300,00
13ª parcela - 13º salário	46.740,00		0,00
TOTAL	747.840,00		147.600,00
	147.600,00		
	895.440,00		

Observações:

1. A proposta Pedagógica estará sendo avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica e, posteriormente, anexada às prestações de contas.
2. A revalidação do Certificado CEBAS encontra-se em análise, conforme cópia do Ofício nº 873/2022/ESAI/CGCEBAS/DPR/SERES//SERES-MEC, de 14.04.2022. Providenciada a remessa dos documentos e informações apontados, conforme ali recomendado, continua em análise e aguardamos a decisão (vide cópia da documentação sobre o assunto).

Lins (SP), 28 de outubro de 2024


ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE


Thaisa Juliana Rosa Fiorante
Secretária Municipal de Educação


Ana Vilma V. Pellicano Meireles
RG. 8.096.331-6
Supervisor de Ensino
Lins, 31/10/24
de acordo nos aspectos pedagógicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 28 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO 2025

1.Dados cadastrais

1.1 Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida		Código ****
Logradouro: Rua Alípio Carlos de Carvalho,65		Bairro Pasetto
CEP: 16.403-300	Telefone: (14) 3523-4860 e-mail: creche.aparecida2023@hotmail.com	Regional ****
CNPJ: 51.505.972/0001-79		
Conta Corrente (M) 20831-0	Banco do Brasil S/A	Ag. 0058-2 Praça de Pagamento Lins
Conta Corrente (F) 20150-2	Banco do Brasil S/A	Ag. 0058-2 Praça de Pagamento Lins

1.2 Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar)

Nome: Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida		Código ****
Logradouro: Rua Alípio Carlos de Carvalho, 65		Bairro Pasetto
CEP: 16.403-300	Telefone (014) 3523-4860	Regional ****
CNPJ: 51.505.972/0001-79		
Número do Decreto de autorização de funcionamento (Municipal) 11.723 de 11/04/2019		
Supervisor responsável Silvana Martinho da Silva Balansieri		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 29 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

1.3 Identificação do Responsável pela Instituição

Nome Maurilio da Silva	
RG: 7.321.280	Órgão Expedidor SSP/SP
CPF: 152.697.608-00	
Cargo: Presidente	
Período de mandato da Diretoria 01/02/2023 À 31/12/2025	

2. Descrição do Projeto

2.1 - Período de execução

Início: 02 de Janeiro de 2025

Término: 31 de Dezembro de 2025

2.2 - Identificação do Projeto:

Proporcionar condições para o desenvolvimento integral das crianças de 4 meses a 3 anos e 12 meses de idade, oferecendo o contato com diversas áreas de conhecimento e formas de linguagens promovendo o crescimento cognitivo, desenvolvimento de linguagem, habilidades motoras e sócio emocionais. Incentivar a curiosidade da criança, através da oferta de materiais diversos. Desenvolver a coordenação motora, atenção e concentração. Proporcionar o conhecimento do seu próprio corpo e suas possibilidades e a concentração. Favorecer a criatividade e invenções da criança através da oferta de material diversificado. Ampliar os movimentos culturais da criança complementando a ação da família e da comunidade.

2.3 - Justificativa:

Para seu desenvolvimento a criança precisa:
Aprender com outros estabelecendo vínculos;
De um ambiente que lhe proporcione segurança e tranquilidade, podendo assim interagir, brincar e se comunicar espontaneamente;
Ter suas necessidades de nutrição supridas; e
Construir o seu próprio conhecimento a partir de observações e interações com o meio.
Precisa do cuidar, educar e brincar, pois é fundamental nessa fase, podendo contribuir significativamente para a construção de conhecimentos e desenvolvimentos das potencialidades e capacidade da criança. A criança é um ser que está em constante desenvolvimento e que deve ser estimulada a fim de adquirir seu pleno desenvolvimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 30 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

Portanto, o papel da instituição de educação Infantil é fornecer condições para esse desenvolvimento, sendo necessária que as atividades sejam devidamente planejadas, internacionalizadas, contextualizadas e significativas a fim de possibilitar que a criança tenha prazer em executá-las, deve ser desenvolvido práticas entre o cuidar, educar e brincar constantemente a fim de que a criança possa fortalecer vínculos afetivos, sentir segura e acolhida nos momentos do cuidado, mas que ao mesmo tempo possa ser instigada a adquirir novas aprendizagens, ou ainda que o momento de aprendizagem possa ocorrer de modo espontâneo e prazeroso sendo direcionadas por meio de brincadeiras, vivenciando experiências significativas e condizentes com sua faixa etária. Portanto, esta instituição pretende proporcionar e suprir essas necessidades.

2.4 – Objetivo Geral:

Atender crianças de 4 meses a 3 anos e 12 meses de idade, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento físico, social e pedagógico, suprimindo sua necessidade de cuidado e educação.

Desenvolver um trabalho intencionado, devendo considerar e conhecer as características da infância, percebendo as especificidades e as necessidades presentes de cada criança de acordo com sua faixa etária, respeitando as singularidades e potencialidades das mesmas.

Portanto é imprescindível que a educação infantil esteja comprometida em oferecer à criança o direito de viver experiências plenas, o direito de Brincar, de ser cuidada e respeitada, sendo reconhecida como um ser que necessita viver sua infância de modo intenso e único.

2.5 – Objetivos Específicos:

- Suprir as necessidades básicas das crianças com alimentação, higiene, desenvolvimento cultural, pedagógico e social, completando a ação das famílias.
- Promover a igualdade de oportunidades educacionais para todas as crianças atendidas no que se refere a bens culturais e pedagógicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 31 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

3-Quadros-síntese

3.1- Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Referência para Cálculo da Idade da Criança			
Faixa Etária	Crianças Nascidas Entre	Nº de Crianças por Período Integral	Total de Crianças por Faixa Etária Período Integral
Berçário I	4 meses de idade completo No ato da matrícula 01/04/2024	11	11
Berçário II	01/04/23 à 31/03/24	15	15
Maternal I	01/04/22 à 31/03/23	25	25
Maternal II	01/04/21 à 31/03/22	30	25
Total Geral		80	76

3.2- Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 80 crianças

3.3 – Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

Nome	Formação	Horário de Trabalho
Maira Aline Pereira Lascas	Pedagogia	7:00 às 17:00 horas

4- Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS SEREM EXECUTADOS	FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
Atendimento em período integral de 80 crianças.	. Higiene e saúde;	. Manter um atendimento de boa qualidade para as crianças, observando as	Durante todo o ano letivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 32 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

		<p>necessidades cuidados de higiene, saúde e alimentação, suprindo-as.</p> <p>Estabelecer uma rotina na escola que contemple atividades de higiene como lavar as mãos nas horas certas, escovar os dentes, tomar banho etc.</p>	
	Alimentação saudável	<p>Respeitar a elaboração de cardápio enviado da cozinha piloto, oferecendo uma alimentação saudável, suprindo em média 70% da necessidade nutricional das crianças.</p>	
	Atividades pedagógicas e culturais	<p>Desenvolvimento de Projetos que visem a prevenção de doenças como Saúde Bucal, Dengue etc.</p> <p>Desenvolver um plano de trabalho pedagógico integrando ações</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 33 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

		do berçário ao maternal II e executá-lo durante o ano letivo; · Proporcionar atividades culturais como apresentação de teatro, dança, música, ampliando o repertório cultural das crianças.	
--	--	--	--

4.2

Obter recursos públicos necessários para um atendimento de qualidade.	· Elaborar a documentação exigida para a parceria com o poder público, respeitando as orientações recebidas pelos mesmos. · Buscar economia nas compras.	Apresentar a documentação exigida e solicitar o recurso. · Buscar o melhor preço e qualidade dos produtos comprados.	Conforme solicitação do município. Durante todo o ano letivo.
---	---	---	--

4.3

Estimular o aprendizado das crianças de forma lúdica.	Compra de material pedagógico a fim de estimular o aprendizado (parque, jogos, livros, fantoches, brinquedos de boa qualidade. Organização do tempo das crianças no dia a	Reunir as funcionárias e elaborar uma lista de materiais pedagógicos que estimulem o aprendizado adequados a cada faixa etária e adquiri-los Elaborar com as funcionárias uma planilha de	Mensalmente Semanalmente
---	--	--	---------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 34 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

	dia, a fim de diversificarem as atividades)	atividades semanais para diversificar as atividades e contemplar todas as áreas de conhecimento;	
--	---	--	--

4.4

Participação das famílias e comunidade escolar	Proporcionar momentos onde a família venha a escola para saber sobre o desenvolvimento das crianças e apreciar suas conquistas.	Reunião de Pais. Mostra de trabalhos das crianças.	Semestralmente
--	---	---	----------------

4.5

Melhoria no parque	Estimular o desenvolvimento de habilidades de equilíbrio, velocidade e auto confiança.	Compra de novos brinquedos para o parque de acordo com a faixa etária	Anual
--------------------	--	---	-------

5-Plano de Aplicação de Recursos

5.1 – Recursos Humanos

Nome do Funcionário	Escolaridade	Cargo/Função	Carga Horária
Carla Fiori de Almeida	Ensino Médio	Atendente	07:00 às 17:00
Cristiane Martins Catão	Ensino Médio	Atendente	07:00 às 17:00
Denise Alves	Fundamental	Atendente	07:00 às 17:00
Francieli Lopes Ferreira	Ensino Médio	Atendente	07:00 às 17:00
Ivete da Costa Vieira Santos	Fundamental	Cozinheira	07:00 às 17:00
Maira Aline Pereira Lascas	Superior Completo	Diretora da Escola	07:00 às 17:00
Nubia Regina Silva de Oliveira	Ensino Médio	Atendente	07:00 às 17:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 35 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

Renata Fernandes Pereira Boscheto	Superior Completo	Atendente	07:00 às 17:00
Sandra Cristina da Costa	Fundamental	Atendente	07:00 às 17:00
Silvina Maria de Oliveira Pena	Fundamental	Serviços Gerais	07:00 às 17:00
Thamiris Mayara Sales Lourenço	Superior Completo	Professora	07:00 às 17:00

Funcionárias	Salário Líquido+ Salário Família	Benefícios: Ticket Plano Odonto Seguro Vida	INSS FGTS PIS	Provisões: 13º Sal Férias+1/3 40%FGTS	Total Mensal	Total Anual
Carla Fiori de Almeida	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Cristiane M. Catão	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Denise Alves	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Francieli Lopes Ferreira	1.900,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.929,47	35.153,64
Ivete da Costa Vieira Santos	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Maira Aline Pereira Lascas	2.318,37	180,00 50,00 12,00	206,02 201,95 25,24	210,37 280,48 80,78	3.565,21	42.782,52
Núbia Regina de Oliveira	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Renata Pereira Boscheto F	1.970,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.999,47	35.993,64
Sandra Cristina da Costa	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 36 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

Silvina Maria de OPena	1.830,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.859,47	34.313,64
Thamiris Mayara Sales Lourenço	1.970,52	180,00 50,00 12,00	157,77 159,06 19,88	165,70 220,92 63,62	2.999,47	35.993,64
TOTAL						390.118,92

5.2 – Demais Despesas

	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Água	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Energia	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Telefone	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Material Limpeza (1)	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Gás	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material Expediente (3)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material Higiene (2)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Manut e Reparos (4)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Assessoria Administr e Financeira	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Honorário Contábil	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 37 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

	Mês					
	7	8	9	10	11	12
Água	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Energia	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Telefone	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Material Limpeza (1)	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Gás	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material Expediente (3)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material Higiene (2)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Manut e Reparos (4)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Assessoria Administr e Financeira	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Honorário Contábil	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
TOTAL						146.400,00

(1)Sabão em pó e em pedra, detergente, álcool, limpador multiuso, saco de lixo, inseticida, limpa alumínio, vassoura, pá de lixo, lixeira, rodo, desinfetante, amaciante, alvejante, água sanitária, escova p/ lavar roupas, esponja de aço, esponja dupla face, luvas de vinil, toucas, aventais, saco alvejado, fósforo, aromatizantes, bobina de saco plástico para embalagem de amostra de alimentos, bobina de papel toalha, bobina de pano multiuso e outros produtos que a Vigilância Sanitária exige ou venha a exigir para uso específico da cozinha ou outro local da escola.

(2)Sabonete, shampoo, condicionador, banheira, papel higiênico, álcool gel, escovã de dente, creme dental, escova de cabelo

(3)Sulfite, pen-drive, pastas organizadoras, cola, caneta, lápis, régua, caderno, apontador, grampeador, furador de papel, tesoura, cartolina, papel dobradura, EVA, fita crepe, durex, fita dupla face, clips, grampo

(4)Aquisição de material hidráulico, elétrico, produtos para erradicar plantas daninhas, material de construção para pequenos reparos, material para pintura, manutenções e consertos necessários em eletrodomésticos, móveis e utensílios e computadores, câmeras de imagem, manutenção em toldos e telas de proteção, incluindo o pagamento do profissional MEI que irá realizar os serviços, sendo: pedreiro, pintor, eletricista, encanador, marceneiro, serviços de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 38 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Passetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

capinagem, limpeza e conservação e pagamento às empresas prestadoras de serviços de manutenções acima citadas.

5.3 - Pedagógico

	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Pedagógico	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
	7	8	9	10	11	12
	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
TOTALIZANDO						27.600,00

5.4 – Vigência Termo de Colaboração

12 meses

5.5 – Valor do Termo de Colaboração – Receita mediante per capita por aluno atendido no valor de R\$ 575,00

Recurso Municipal	R\$ 482.600,00
Recurso Municipal (Fundeb)	R\$ 96.000,00
Recurso Federal	-0-
Valor Total	R\$ 578.600,00

5.6 – Natureza da Despesa

Pessoal: 70%

Material Pedagógico: 5%

Demais Despesas: 25%

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Município – Concedente

Valor Total: R\$ 482.600,00

RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 38.000,00					

13ª Parcela
R\$ 26.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 39 de 122

SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Alípio Carlos de Carvalho,65- Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Pasetto

Cidade: Lins

Estado: São Paulo

Cep: 16.403-300

C.N.P.J(MF) 51.505.972/0001-79

6.2 – Município- FUNDEB – Concedente

Valor Total: R\$ 96.000,00

RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

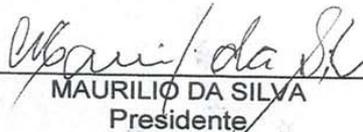
6.3 -Entidade Proponente

Valor total: R\$ 55.200,00

RECURSO PROPRIO (Municipal)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

Lins, 26 de Setembro de 2024


Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação


MAURILIO DA SILVA
Presidente


MAIRA ALINE PEREIRA LASCAS
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 40 de 122



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

PLANO DE TRABALHO 2025

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Berçário Creche São Francisco de Assis		CNPJ: 51.667.152/0001-83
Endereço: Avenida Tiradentes Nº 2.100		
Bairro: Junqueira	LINS/SP	CEP: 16.400.050
Telefone (14)3522-6564	E-mail: eeisaofranciscocodeassislins@hotmail.com	
Dados Bancários Municipal	Banco: Banco do Brasil S/A	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 20.824-8	
Dados Bancários Estadual	Banco: Banco do Brasil S/A	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 26.865-8	

1.2- Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar)

Nome: Escola de Educação Infantil São Francisco de Assis		CNPJ: 51.667.152/0001-83
Endereço: Avenida Tiradentes nº 2.100		
Bairro: Junqueira	LINS/SP	CEP: 16.400.050
Telefone: (14) 3522-6564	E-mail: eeisaofranciscocodeassislins@hotmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: 12.897-15/03/2022		
Supervisor de Ensino Responsável: Antonio Marcos de Oliveira		

1.3– Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Sergio Luiz Bau		Fone: (14)99705-9333
Endereço Residencial: Rua Antonio Ferrer Platero nº 391- Bairro :- Parque Alto da Boa Vista		
Cargo: Presidente	Período Mandato Diretoria: 01/01/2024 à 31/12/2025	
R.G.: 17.449.648-5	CPF: 078.950.788-95	

2 – Descrição do Projeto

2.1- Período de Execução: Início – 02/01/2025 à 31/12/2025
2.2- Identificação do Projeto: - Manutenção da Entidade com folha de pagamento, material de consumo e serviços de terceiros. - Atendimento de crianças de quatro meses a 3 anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais conforme estabelecido no Plano de Trabalho e na Proposta Pedagógica da Entidade.
2.3- Justificativa: - A Entidade não possui fonte de financiamento suficiente para a cobertura das atividades conseguindo arrecadar apenas 30% das receitas para o custeio, necessitando assim que o poder Público subsidie o

Email: eeisaofranciscocodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 41 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

correspondente aos 70% remanescente.

- A Entidade oferece atendimento na educação infantil para crianças de quatro meses a três anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivo- lingüísticos, pedagógicos e sociais, complementando as ações do poder público local.

2.4- Objeto Geral: Propiciar formação integral às crianças nos aspectos: cognitivo, motor, social e pedagógico.

2.5 - Objetivos Específicos:

- Oportunizar espaços e meios para que as crianças desenvolvam suas potencialidades e superem suas dificuldades.
- Estimular os vínculos interacionais e afetivos entre as crianças e crianças/adultos.
- Diversificar as experiências com os objetos do conhecimento.

3 – Quadro Síntese

3.1 – Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Faixa Etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre:	Nº de Crianças		Período Parcial	Período Integral
Período Parcial		Período Integral			
Berç I – A e B 40	Crianças com quatro meses de idade e nascidas 01/04 a 31/12/2024	0	40	0	40
Berç II – A, B e C 50	01/04/2023 a 31/03/2024	0	50	0	50
Mat I – A, B e C 60	01/04/2022 a 31/03/2023	0	60	0	60
Mat II – A, B e C 60	01/04/2021 a 31/03/2022	0	60	0	60

3.2 – Capacidade

3.3

Quantidade de Crianças Atendidas: 210

3.4 – Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
01- Ivanete Campos de Aguiar	Superior em Pedagogia	07:00h as 13:00h

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 42 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

4 – Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
Aquisição de materiais pedagógicos .	Como brinquedos de encaixe, jogos, bonecas, carrinhos, literatura infantil com imagens e texturas .	Através de recurso recibo	Durante o exercício
Material pedagógico de Papelaria.	Materiais que serão usados de acordo com a proposta pedagógica conforme planejamento.	Através de recurso recebido	Durante o exercício
Materiais de higiene e limpeza	Materiais para consumo diário na higienização dos ambientes e das crianças.	Através de recurso recebido	Durante o exercício
Materiais de enxoval e uniforme para cozinheiras	Material para utilização diária lençóis, toalhas de banho, toalha de boca , babadores. Uniformes para as cozinheiras conforme exigência	Através de recurso recebido	Durante o exercício
- Realizar ao término de cada semestre, juntamente com os familiares mostra dos trabalhos feitos pelas crianças.	Mostras pedagógicas semestrais.	Reunião com os pais, para apreciar o desenvolvimento das crianças.	Durante o exercício
METAS ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS			
META GERAL	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Atendimento a 210 crianças de quatro meses a três anos	Berçário I	- Brincar, conviver, explorar, expressando emoções, sentimentos, com trabalhos específicos com aprendizado	Ano letivo de 2025

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 43 de 122



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

para o ano de 2.025.		sistemático.	
	Berçário II	- Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações, respeitando sua maturidade emocional.	Ano letivo de 2025
	Maternal I	- Propiciar o desenvolvimento infantil pleno, garantindo a ampliação do conhecimento e resgatando valores que possibilitam a construção da cidadania de forma crítica e cooperativa e explorando sua percepção sobre o ambiente.	Ano letivo de 2025
	Maternal II	- Propiciar o desenvolvimento pleno nos aspectos: físico, emocional, social e a ajuda mútua possibilitando a construção da autonomia e da cooperação entre as crianças; - Desenvolver a construção do autoconceito estável e positivo; - Possibilitar a realização de atividades significativas, lúdicas e prazerosas com criatividade; - Descobrir e conhecer, progressivamente, o seu próprio corpo, visando suas possibilidades e limites, desenvolvendo hábitos e cuidados com a própria saúde e bem-estar.	Ano letivo de 2025

4.1- A proposta pedagógica estará sendo avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica e, posteriormente, anexada as Prestações de Contas.

5 – Plano de Aplicação de Recursos

5.1 – Recursos Humanos

Nome Funcionário	Escolaridade	Cargo/Função	Carga Horária
Ana Clara Costa Estevam	Ens. Superior/cursando	Monitora	8 horas
Aparecida Rodrigues Reis Justino	Ensino Fundamental	Auxiliar de cozinha	8 horas
Daniele dos Santos Rodrigues	Ensino Superior/cursando	Auxiliar de Monitora	8 horas

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 44 de 122



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

Eduarda Santos da Silva	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Elicélia M. Almeida Amicucci	Ens. Superior/cursando	Auxiliar de Monitora	8 horas
Elizabeth Goes	Ens. Superior/incompleto	Monitora	8 horas
Erica de Fátima Goes	Ens. Superior/cursando	Monitora	8 horas
Fernanda Antonelli Pires	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Ivanete Campos de Aguiar	Ensino Superior	Diretora de Escola	6 horas
Liliane Cristina de Carvalho Silva	Ensino Superior/cursando	Auxiliar de Monitora	8 horas
Maria Aparecida de Andrade	Ens. Superior incompleto	Monitora	8 horas
Maria Aparecida dos Santos	Ensino Médio	Cozinheira	8 horas
Maria Bendita Pires Boschetti	Ensino médio	Cozinheira	8 horas
Maria Eduarda Florentino	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Maria de Fátima Dias Santos	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Mariene Alves	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Marina Silva Nobre	Ensino Superior/cursando	Auxiliar de Monitora	8 horas
Marisa Cristina Angelo	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Matilde de Honório Carvalho	Ensino Superior	Secretária	8 horas
Maura dos Santos	Ensino Superior	Monitora	8 horas
Neusa de Jesus Santos Bernardo	Ensino Médio	Monitora	8 horas
Rafaela Cristina Medina	Ensino Superior/cursando	Auxiliar de Monitora	8 horas
Raquel Lopes Ferreira	Ensino Médio	Faxineira	8 horas
Rosa Maria dos Santos Ferreira	Ensino Médio (Magist.)	Monitora	8 horas
Roseli Aparecida dos Santos Moretin	Ensino Médio	Auxiliar de Classe	8 horas
Rozana de Almeida Kuhll	Ensino Superior	Coordenadora	8 horas
Silvia Gomes Mazzoco	Ens. Superior/incompleto	Monitora	8 horas
Simone Aparecida de Souza	Ensino Superior	Monitora	8 horas

EMP:- PROVISÃO/BERÇARIO 2025								
FUNCIONÁRIOS	SAL 2024	SALARIO 2025	INSS/SAL	FERIAS	INSS/FERIA	13ºSAL	INSS/13º	T ANUAL SALARIO
ANA CLARA COSTA ESTEVAM APARECIDA	R\$ 2.402,40	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 3.523,52	321,64	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 35.235,20
	R\$	R\$	241,30	R\$	355,46	R\$	241,30	R\$

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 45 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

RODRIGUES JUSTINO	2.594,59	2.854,04		3.805,38		2.854,04		38.053,86
DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 1.952,22	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 2.863,25	242,40	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 28.632,53
EDUARDA SANTOS SILVA	R\$ 2.426,42	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 3.558,74	325,86	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 35.587,46
ELICELIA MARQUES A AMICUCCI	R\$ 1.952,22	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 2.863,25	242,40	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 28.632,53
ELIZABETH GOES	R\$ 2.426,42	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 3.558,74	325,86	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 35.587,46
ERICA DE FATIMA A GOES	R\$ 2.426,42	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 3.558,74	325,86	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 35.587,46
FERNANDA ANTONELLI PIRES	R\$ 2.522,52	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 3.699,69	342,78	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 36.996,93
IVANETE CAMPOS DE AGUIAR	R\$ 7.452,00	R\$ 8.197,20	908,85	R\$ 10.929,60	908,85	R\$ 8.197,20	908,85	R\$ 109.296,00
LILIANE CRISTINA C SILVA	R\$ 1.887,03	R\$ 2.075,73	165,63	R\$ 2.767,64	230,93	R\$ 2.075,73	165,63	R\$ 27.676,40
MARIA APARECIDA ANDRADE	R\$ 2.642,64	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 3.875,86	363,92	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 38.758,66
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 2.546,54	R\$ 2.801,19	234,96	R\$ 3.734,92	347,00	R\$ 2.801,19	234,96	R\$ 37.349,20
MARIA BENEDITA PIRES BISCHETTI	R\$ 2.642,64	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 3.875,86	363,92	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 38.758,66
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R\$ 2.450,45	R\$ 2.695,49	222,27	R\$ 3.593,98	330,09	R\$ 2.695,49	222,27	R\$ 35.939,86
MARIA EDUARDA FLORENTINO	R\$ 2.402,40	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 3.523,52	321,64	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 35.235,20
MARIENE ALVES	R\$ 2.426,42	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 3.558,74	325,86	R\$ 2.669,06	219,10	R\$ 35.587,46
MARINA DA SILVA NOBRE	R\$ 1.952,22	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 2.863,25	242,40	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 28.632,53
MARISA CRISTINA ANGELO	R\$ 2.450,45	R\$ 2.695,49	222,27	R\$ 3.593,98	330,09	R\$ 2.695,49	222,27	R\$ 35.939,86
MATILDE DE CARVALHO HONORIO	R\$ 2.977,52	R\$ 3.275,27	291,85	R\$ 4.367,02	430,19	R\$ 3.275,27	291,85	R\$ 43.670,26
MAURA DOS SANTOS	R\$ 2.522,52	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 3.699,69	342,78	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 36.996,93
NEUZA JESUS SANTOS BERNARDO	R\$ 2.642,64	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 3.875,86	363,92	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 38.758,66
RAFAELA CRISTINA MEDINA	R\$ 1.952,22	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 2.863,25	242,40	R\$ 2.147,44	172,08	R\$ 28.632,53
RAQUEL LOPES FERREIRA MOITINHO	R\$ 2.522,52	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 3.699,69	342,78	R\$ 2.774,77	231,79	R\$ 36.996,93
ROSA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 2.642,64	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 3.875,86	363,92	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 38.758,66

Email: eeisaofranciscocodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 46 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

ROSELI APARECIDA DOS S MORETIN	R\$ 2.570,57	R\$ 2.827,62	238,13	R\$ 3.770,16	351,23	R\$ 2.827,62	238,13	R\$ 37.701,60
ROSANA DE ALMEIDA KUHLL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	294,81	R\$ 4.400,00	434,81	R\$ 3.300,00	294,81	R\$ 44.000,00
SILVIA GOMES MAZOZO	R\$ 2.642,64	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 3.875,86	363,92	R\$ 2.906,90	247,64	R\$ 38.758,66
SIMONE APARECIDA DE SOUZA	R\$ 2.402,40	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 3.523,52	321,64	R\$ 2.642,64	216,65	R\$ 35.235,20
			R\$	R\$				
	73.431,67	80774,76	6.968,31	107699,57	9.804,55	80774,76	6968,31	1076996,69
RESUMO:								
SALARIO/MES	R\$ 80.774,76							
SALARIO/ANUAL 2025	R\$ 888.522,36							
SALARIO/FERIAS 2025	R\$ 107.699,57							
SALARIO/13º SALARIO 2025	R\$ 80.774,76							
INSS/SALARIO/MÊS	R\$ 6.968,31							
INSS/SALARIO - ANUAL	R\$ 76.651,41							
INSS/FERIAS	R\$ 9.804,55							
INSS/13SALÁRIO	R\$ 6.968,31							
TOTAL INSS ANUAL	R\$ 93.424,27							

5.2 – Demais Despesas

	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Material	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50

Email: eeisaofranciscocodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 47 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

Pedagógico						
Água	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Energia	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
Telefone	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
Ordenados	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50
Férias	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40
Rescisão Contrato	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
FGTS Rescisório	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Serv. Contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
INSS	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00
FGTS	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00
Imposto de renda	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Gás	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00
Anuncios e Prop.	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00
Generos Aliment.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mat.de Informatic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Disp.Bancárias	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Alarme e Monit.	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Mat. Cons./uso	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Manut.MaQ.Predi	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
Cesta Básica	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Convênio Médico	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
Seguro de vida	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
Cont. Assistencial	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00
Higiene e Limp.	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
Manut. E-Social	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas) estimativa ref.2.024

	Mês					
	7	8	9	10	11	12
Material Pedagógico	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50
Água	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Energia	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
Telefone	180,00	180,00	180,00	180,00	63.785,00	180,00
Ordenados	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50	70.163,50
Férias	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40	10.806,40
Rescisão Contrato	10.500,00	10.500,00	0.500,00	0.500,00	10.500,00	10.500,00
FGTS Rescisório	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Serv. Contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
INSS	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00
FGTS	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00	6.710,00
Imposto de renda	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 48 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

Gás	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anúncios e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros Aliment.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mat.de Informátic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Desp. Bancárias	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Alarme e Monit.	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Mat. Cons/uso	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Manut. Maq.Predi	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
Cesta Básica	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Convênio médico	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
Seguro de vida	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
Cont.Assistencial	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00
Higiene e Limp.	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
Manut. E-Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recurso Humano: 85%

Outras Despesas: 10%

Pedagógico: 5%

6.3 – Vigência Termo de Colaboração

02/01/2025 à 31/12/2025

5.3 – Valor do Termo de Colaboração

Recurso Municipal	- 12 parcelas R\$99.750,00 = R\$1.197.000,00 mais 13ª parcela R\$84.787,50 = R\$1.281.787,50
Recurso FUNDEB	R\$ 252.000,00 - 12 parcelas R\$21.000,00
Valor Total	R\$ 1.533.787,50

5.4 – Natureza da Despesa Municipal

Pessoal: R\$ 1.102.237,50
Material Pedagógico: R\$ 59.850,00
Outras despesas: R\$ 119.700,00

5.5 Natureza da Despesa Municipal FUNDEB - Receita mediante percapta por aluno atendido no valor R\$575,00

Pessoal: R\$ 214.200,00
Material Pedagógico: R\$ 12.600,00
Outras despesas: R\$ 25.200,00

6 – Cronograma de Desembolso

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 49 de 122



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 CNPJ 51.667.152/0001-83
 Inscr. Estadual – Isenta

6.1 – Município – Concedente: Lins/SP

RECURSO MUNICIPAL						
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$99.750,00	R\$84.787,50
RECURSO MUNICIPAL - FUNDEB						
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	
R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	

6.2 –Entidade Proponente: Bercário Creche São Francisco de Assis

Lins, 21 de outubro de 2024.

Thaís Juliana Rosa Fioravante
 Secretária Municipal de Educação

Antonio Marcos de Oliveira
 Supervisor de Ensino
 RG. 23.983.668 - 0

Sergio Luiz Bau
 Presidente

Email: eisaofranciscocodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 50 de 122

	CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante — CEP:16401-203-Lins – SP. CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com
---	--

PLANO DE TRABALHO 2025

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Centro de Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia		CNPJ:03.717.619/0001-00
Endereço: Benedito Ferraz de Arruda nº 510		
Bairro: Jardim Bandeirantes	LINS/SP	CEP: 16.401.510
Telefone: (14) 3532-3025	E-mail: crechesantarita.lins@gmail.com	
Dados Bancários Municipal	Banco: Brasil	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 21048-X	
Dados Bancários Municipal Fundeb	Banco: Brasil	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 14021-X	

1.2 – Instituição de Educação Infantil

Nome: Centro de Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia		CNPJ: 03.717.619/0001-00
Endereço: Benedito Ferraz de Arruda nº 510		
Bairro: Jardim Bandeirantes	LINS/SP	CEP: 16.401-510
Telefone: (14) 3532-3025	E-mail: crechesantarita.lins@gmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: 12.839 de 01/02/2022		
Supervisor de Ensino Responsável: Patricia Crema Violato Guidetti		

1.3– Identificações do Responsável pela Instituição

Nome: Ricardo Neves Gomes		Fone: (14) 998511965
Endereço Residencial: Jonas Carlos Arantes nº 451 Jardim Ariano, Lins/SP		
Cargo: Presidente	Período Mandato Diretoria: 2024/2026	
RG.: 17.41605	CPF: 345.164.846-68	

2 – Descrição do Projeto

2.1- Período de Execução: 12 meses.
2.2- Identificação do Projeto: atendimento educacional
2.3 – Justificativa – Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia, busca oferecer as crianças que aqui frequentam indiscriminadamente elementos que enriqueçam o desenvolvimento e a inserção social, por meio de atividades diversificadas, oferecendo condições de aprendizagens em situações de cuidados, brincadeiras e/ou a partir de situações pedagógicas intencionais orientadas por nossas educadoras, sendo de forma integrada, para que possa contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de aceitação, respeito, confiança e o conhecimento da realidade cultural e social. Proporcionando assim condições para o desenvolvimento de suas capacidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 51 de 122

 **CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA**
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante — CEP:16401-203-LinsSP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

e conhecimento de suas potencialidades afetivas, corporais, emocionais, estéticas e éticas. A Entidade não possui fonte de financiamento suficiente para a cobertura das atividades, necessitando assim que o poder Público subsidie o correspondente aos 70% remanescente.

2.4- Objetivo Geral: Proporcionar condições para o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas, corporais, emocionais, estética e ética dos alunos, por meio de situações pedagógicas e de cuidados, sem distinção de raça, cor, condições sociais e credo religioso.

2.5- Objetivos Específicos: Considerar a criança como pessoa humana, sujeito da sua própria história, dotada de sentimentos, capacidade, dignidade e liberdade, proporcionando-lhe condições para o crescimento saudável e desenvolvimento de suas potencialidades;

- Propiciar ações educativas que favoreçam conhecer e descobrir seu corpo, potencialidades, limites e desenvolvendo hábitos de cuidado com a própria saúde;
- Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos e desejos;
- Promover eventos e ações que auxiliem na integração da família e escola;
- Promover o acesso das crianças aos bens sócios e culturais disponíveis;

1 – Quadro Síntese

1.1 – Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Faixa Etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre:	Nº de Crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Berçário I	Alunos nascidos a partir de 01/10/2024 e que tenham quatro meses completos, no ato da matrícula.	0	15	0	15
Berçário II	01/04/2023 a 31/03/2024	0	25	0	25
Maternal I-A	01/04/2022 a 31/03/2023	0	25	0	25
Maternal II-A	01/04/2021 a 31/03/2022	0	25	0	25

1.2 – Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 90

1.3 – Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Flávia Cristina Duarte Silva	Pedagogia	7h às 17hs



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 52 de 122

CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA	
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante — CEP:16401-203-Lins – SP.	
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com	

4 – Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
Formação continuada para professores.	Ampliando o conhecimento com profissionais especializados.	Através de contratação.	Durante o exercício de 2025.
Exposições pedagógicas.	Em cada semestre serão apresentadas as atividades feitas pelas crianças.	Exposição de fotos e atividades realizadas no cotidiano, desenvolvendo projetos, anexadas em painéis de ampla visualização.	Ao final de cada semestre.

METAS ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS			
Metas	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Atendimento a 90 crianças de quatro meses a três anos e 11 meses no ano de 2025.	Berçário I e II	<ul style="list-style-type: none">• Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.• Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Ano letivo de 2025.
	Maternal I	<ul style="list-style-type: none">• Propiciar o desenvolvimento infantil pleno, garantindo a ampliação do conhecimento e resgatando valores que possibilitam a construção da cidadania de forma crítica e cooperativa.	Ano letivo de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 53 de 122

CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA



Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

	Maternal II	<ul style="list-style-type: none">• Propiciar o desenvolvimento pleno nos aspectos: físico, emocional, social e a ajuda mútua possibilitando a construção da autonomia e da cooperação entre as crianças.• Desenvolver a construção do auto-conceito estável e positivo.• Possibilitar a realização de atividades significativas, lúdicas e prazerosas com criatividade.• Descobrir e conhecer, progressivamente, o seu próprio corpo, visando suas possibilidades e limites, desenvolvendo hábitos e cuidados com a própria saúde e bem-estar.	Ano letivo de 2025.
--	-------------	--	---------------------

5 – Plano de Aplicação de Recursos

5.1 – Recursos Humanos

Nome Funcionário	Escolaridade	Cargo/ Função	Carga Horária
Ana Carolina Bueno Quirino Pinto	Ensino Médio Cursando	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais
Monica Aparecida Vicente Terroni	Pedagogia	Educador	44h semanais
Flavia Cristina Duarte Silva	Pedagogia	Diretora	44h semanais
Gabriela Maria Moura	Técnico em Enfermagem Pedagogia	Educador	44h semanais
Imilsses Paulina da Silva Bento	Cursando Pedagogia	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais
Lucelia Renata de Souza	Pedagogia	Educador	44h semanais
Giovana da Cruz Sanches	Cursando Pedagogia	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais
Karla Fernanda Basso	Ensino Médio	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais
Milena de Andrade Bedore Piona	Pedagogia	Professor de Educação Infantil	44h semanais
Rafaela Cristina Pozani Normando	Ensino Médio Cursando	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 54 de 122

CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Sonia Maria Alves da Silva Aguiar	Ensino Fundamental	Cozinheira	44h semanais
Jercira Moreira	Ensino Médio	Serviços Gerais	44h semanais
Danubia Priscila de Assis Generoso	Assistente Social Técnico em Administração	Auxiliar Administrativo	44h semanais
A contratar	Auxiliar de Educação Infantil	Auxiliar de Educação Infantil	44h semanais
A contratar	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	44h semanais

Nome Funcionário	Salário (R\$)	INSS/Férias/Biênio 13º Salário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Ana Carolina Bueno Quirino Pinto	R\$ 2.154,44	R\$ 5.708,07	R\$ 2.369,88	R\$ 34.126,30
Danubia Priscila de Assis Generoso	R\$ 2.887,50	R\$ 7.041,47	R\$ 2.916,38	R\$ 41.995,80
Flavia Cristina Duarte Silva	R\$ 4.195,43	R\$ 11.264,47	R\$ 4.614,98	R\$ 66.455,66
Gabriela Maria Moura	R\$ 2.522,50	R\$ 6.390,64	R\$ 2.648,62	R\$ 38.140,17
Giovana da Cruz Sanches	R\$ 2.154,44	R\$ 5.247,89	R\$ 2.175,98	R\$ 31.334,15
Imilsses Paulina da Silva Bento	R\$ 2.379,97	R\$ 6.320,92	R\$ 2.617,97	R\$ 37.698,74
Jercira Moreira da Silva	R\$ 1.790,25	R\$ 4.398,63	R\$ 1.826,06	R\$ 26.295,19
Karla Fernanda Basso	R\$ 2.154,44	R\$ 5.348,07	R\$ 2.219,07	R\$ 31.954,62
Lucelia Renata de Souza	R\$ 2.522,42	R\$ 6.696,09	R\$ 2.774,66	R\$ 39.955,15
Milena de Andrade Bedore Piona	R\$ 3.175,91	R\$ 8.154,86	R\$ 3.366,46	R\$ 48.477,07
Monica Aparecida Vicente Terroni	R\$ 2.522,42	R\$ 6.268,20	R\$ 2.598,09	R\$ 37.412,55
Rafaela Cristina Pozani Normando	R\$ 2.154,44	R\$ 5.716,70	R\$ 2.369,88	R\$ 34.126,30
Sonia Maria Alves da Silva Aguiar	R\$ 2.364,98	R\$ 6.453,34	R\$ 2.601,48	R\$ 37.461,25
Auxiliar de Ed. Infantil (à contratar)	R\$ 2.154,98	R\$ 5.201,06	R\$ 2.154,98	R\$ 31.031,71
Total Geral	R\$ 35.134,11	R\$ 90.210,41	R\$ 37.254,49	R\$ 536.464,66

Observação: Valores já com uma perspectiva do dissídio que ocorrerá a partir do mês de março.

5.2 – Demais Despesas

	Mês					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Material Pedagógico	R\$ 2.587,50					
Água	R\$ 1.000,00					
Energia	R\$ 3.000,00					
Telefone + Internet	R\$ 210,00					
Higiene	R\$ 800,00					
Limpeza	R\$ 1.700,00					
Darf	R\$ 3.000,00					
FGTS	R\$ 3.064,00					
Escritório	R\$ 1.650,00					
Seguro	R\$ 300,00					
Cesta	R\$ 4.900,00					
Prestação de Serviço	R\$ 1.300,00					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 55 de 122

CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Convenio estipulado pela Convenção	R\$ 650,00					
Vale Transporte	R\$ 200,00					

	Mês					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Material Pedagógico	R\$ 2.587,50					
Água	R\$ 1.000,00					
Energia	R\$ 3.000,00					
Telefone	R\$ 210,00					
Higiene	R\$ 800,00					
Limpeza	R\$ 1.700,00					
Darf	R\$ 3.000,00					
FGTS	R\$ 3.064,00					
Escritório	R\$ 1.650,00					
Seguro	R\$ 300,00					
Cesta	R\$ 4.900,00					
Prestação de Serviço	R\$ 1.300,00					
Convenio estipulado pela Convenção	R\$ 650,00					
Vale Transporte	R\$ 200,00					

5.3 – Vigência Termo de Colaboração

Anual até 12 meses.

5.4 – Valor do Termo de Colaboração

Recurso Municipal	R\$ 547.200,00
Recurso Municipal Fundeb	R\$ 108.000,00
Valor Total	R\$ 655.200,00

5.5- Natureza da Despesa - Receita mediante per capita por aluno atendido no valor de R\$ 575,00

Recurso Municipal

Pessoal: 85%

a) Remuneração pessoal: INSS, FGTS, Salário, férias, 13º salário e rescisão, convenio medico e demais encargos sociais e trabalhistas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 56 de 122

CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA



Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Material Pedagógico: 5%

b) Aquisição de material pedagógico: Algodão, argila, balões, Caneta de lousa, Canudinho, Carimbo, Cartolina em geral, Colas em geral, barbantes, CD'S, DVD'S e Pen drive (ou outros produtos de mídia) Lastex, Envelopes em geral, Fantoche, Feltro, Imã, Fita dupla face, Fita durex em geral, Fitas decorativas, Fitolhos, Gibi infantil, Giz branco e colorido, Glitter, Isopor, jogos pedagógicos, jogos em geral, lâ, lixa em geral, canetas em geral, Marcadores para retroprojeto, Massa de modelar em geral, Marca textos, Palitos de churrasco, Palitos de dente, Palitos de picolé, Papel em geral, Resmas de papel A4, Pincel atômico, Pincel para pintura, Tintas em geral, Plásticos para classificador, Borracha, Apontador, Canetinha, Lápis grafite, Lápis de colorir, Giz de cera, Fantasia, Uniforme, Avental, Agenda, Cadernos, Tesouras em geral, Pastas em geral, Caixas em geral, Estojo, Corretivo, Post it, Papel de embrulho, papel contact, papel crepom, cotonete, papel celofane, papel craft, E.V.A diversos, Tatame.

c) Pagamentos de serviços de terceiros (assessoria pedagógica): Cursos, Palestras, Formação continuada, entre outros.

Outras despesas: 10%

d) Aquisição de material de consumo:

Material e limpeza: Jaleco, Uniforme, Borrifador, Luva descartável, Touca descartável, Máscara descartável e Máscara de acrílico, Panos em geral, Vassouras, Rodo, Pá de lixo, Lixeiras em geral, Baldes, Bacias, Papel higiênico, Papéis toalha para as mãos, Pregadores de roupa, Álcool, Sabão em pó, Sabão líquido, Sabão em pedra, Amaciante, Desinfetante, Aromatizador de ambiente, Limpa-Vidros, Cloro, Detergente, Esponjas comum e de aço, Sabão neutro, Sabão de coco, Água sanitária, Lustra Móveis, Inseticidas, Tira manchas, Multiusos, Sacolas e Sacos plásticos, papel alumínio, plástico filme para cozinha, papel toalha para cozinha

Produtos de higiene pessoal: Sabonete líquido e em pedra, Shampoo, Condicionador, pente e escova, Creme/pomada de assaduras, caixa de cotonetes, escova dental, creme dental, lenço de papel, fraldas, repelente, protetor solar e afins, Creme corporal, Creme para cabelo sem enxague, perfume, Lacinhos e presilhas de cabelo.

Material de cama, mesa e banho: Cobertores, Colchas, Colchonetes, Fronhas, Lençóis, Toalhas, Travesseiros, Almofadas.

Material de copa e cozinha: Artigos de vidro e plástico, Bandejas, Coadores, Raladores,, Escorredor, Colheres, Copos, Facas, Frigideiras, Garfos, Garrafas Térmicas, Paliteiros, Pannelas, Panos de cozinha, Papel alumínio, Pratos, Recipientes para água, Suportes de copos para água, tigelas, rolo de perfex.

e) Aquisição de material de expediente: Agenda, Alfinete de aço, Almofada para carimbos, Apagador, Apontador de lápis, Bandeja para papéis, Bloco para rascunho, Borracha, Caderno, Caneta, Capa e processo, Carimbos em geral, Cartolina, Classificador, Clipes, cola, Colchete, Corretivo, Envelope, Espátula, Estêncil, Estilete, Extrator de grampos, Fita adesiva, Calculadora, Goma elástica, Grafite, Grampeador, Grampos, Guia para arquivo, Guia de endereçamento postal, Impressos e formulário em geral, Intercalador para fichário, Lacre, Lápis, Lapiseira, Livros de ata, de ponto e de protocolo, Papéis, Pastas em geral, Percevejo, Perfurador, Pinça, Placas de acrílico, Plásticos, Porta-lápis, Registrador, Régua, Selos para correspondência, Tesoura, Tintas, Toner, Transparências e afins. Cartuchos de tinta, Capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, Mouse e Mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, Recarga de cartuchos de tinta, Toner para impressora laser, Cartões magnéticos e afins.

f) Despesas diversas, como: Manutenção predial, consertos na parte elétrica e segurança, manutenção de aparelhos eletrônicos, de móveis e equipamentos com avarias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 57 de 122



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Material para manutenção de bens e móveis: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, espelho e afins. Cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

Material elétrico e eletrônico: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, antenas e afins.

Material de proteção e segurança: cadeados, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.

6 – Cronograma de Desembolso

6.1 – Município – Concedente

RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 42.750,00					

13ª Parcela
R\$ 34,200,00

RECURSO MUNICIPAL FUNDEB					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 9.000,00					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

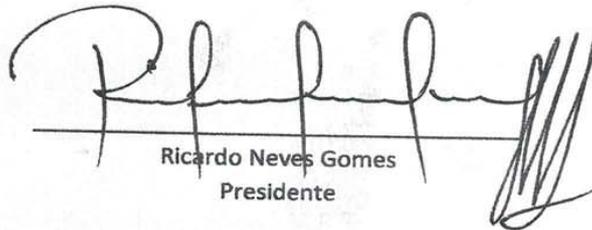
Página 58 de 122



CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CASSIA
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirante —CEP:16401-203-Lins – SP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

6.2 – Entidade Proponente

Lins, 23 de outubro de 2024.


Ricardo Neves Gomes
Presidente


Thaysa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação

De acordo com os aspectos pedagógicos.

Patrícia Crema Violeto Guidetti
Supervisor de Ensino
RG. 15.609.064-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 16/12/2024 às 09:05:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e160-50d8-abb7-d98e-6d>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 59 de 122

<p>CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO CNPJ: 49863954/0001-17 RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO CEP 16401-020 – (14) 3522-4720 https://creche-sao-benedito.webnode.page//</p>	
---	--

PLANO DE TRABALHO 2025

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Centro Comunitário São Benedito		CNPJ: 49.863.954/0001-17
Endereço: Rua São Benedito, 435		
Bairro: Ribeiro	LINS/SP	CEP: 16.401-020
Telefone: (14) 3522-4720	E-mail: crechesaobenedito@hotmail.com	
Dados Bancários Municipal	Banco: Banco do Brasil	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 20.811-6	
Dados Bancários Municipal Fundeb	Banco: Banco do Brasil	
	Agência: 0058-2	
	Conta: 54.402-7	

1.2 – Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar)

Nome: Escola de Educação Infantil Creche São Benedito		CNPJ: 49.863.954/0001-17
Endereço: rua São Benedito, 435		
Bairro: Ribeiro	LINS/SP	CEP: 16.401-020
Telefone: (14) 3522-4720	E-mail: crechesaobenedito@hotmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: 12.896, de 15 de março de 2022		
Supervisor de Ensino Responsável: Denise Rocha Pereira		

1.3 – Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Mariza Campos Ponce		Fone: (14) 99665-1404
Endereço Residencial: Rua Regente Feijó, 705 – apto 11		
Cargo: Presidente	Período Mandato Diretoria: 11/03/2023 a 11/03/2026	
R.G.: 9.736.617	CPF: 067.490.988-78	

2 – Descrição do Projeto

2.1- Período de Execução: 01/01/2025 a 31/12/2025
2.2- Identificação do Projeto: Atendimento Educacional
2.3- Justificativa: - A Entidade oferece atendimento na educação infantil para crianças de quatro meses completo a três anos e onze meses de idade em seus aspectos Social, Educacional e Alimentar; - Tem como objetivo promover o cuidar e o educar, e possibilitar o desenvolver integral, favorecendo o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo-linguísticos e sociais desenvolvendo as atividades relacionadas ao Programa educacional, de acordo com os Parâmetros de Qualidade (Brasil, 2018) da Educação Infantil e na Resolução 5/2009 (Brasil 2009); - A Entidade insere em sua rotina diária alimentação balanceada e orienta a família para mudança de hábitos alimentares inadequados, tornando os mais saudáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 60 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



2.4- Objeto Geral: - Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças (físico, emocional, intelectual, moral e social) num clima de segurança afetiva, durante o afastamento parcial do seu meio familiar e estimulando o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

2.5- Objetivos Específicos: - Valorizar a relação adulto/criança e criança, para o desenvolvimento de sua autonomia;

- Promover a interação do grupo, a socialização das crianças e o desenvolvimento psicomotor (coordenação motora ampla, fina e coordenação viso motora).

- Observar, explorar os diferentes materiais, espaços e experiências, cuidar do meio ambiente, para o desenvolvimento integral;

- Construir diferentes linguagens para que favoreçam a expressão e comunicação de sentimentos, emoções e ideias das crianças;

- Orientar as crianças sobre a importância da higiene e boa alimentação para termos uma vida saudável;

- Proporcionar a interação e a brincadeira entre as crianças e entre crianças e adultos;

- Descobrir e explorar o seu corpo, utilizando-o como meio de comunicação e expressão reconhecendo as diferenças entre os colegas, desenvolver a valorização da diversidade étnico cultural, reconhecendo suas singularidades e identidades;

- Possibilitar situações para o desenvolvimento do autoconhecimento.

- Possibilitar situações para construções cognitivas, sociais e morais (autonomia)

3 – Quadro Síntese

3.1 – Crianças Atendidas por Turma (Conforme autorização)

Faixa Etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre:	Nº de Crianças		Período Parcial	Período Integral
Período Parcial		Período Integral			
Berçário I	01/04/2024 a 04 meses completos no ato da matrícula	-	17	-	17
Berçário II	01/04/2023 a 31/03/2024	-	22	-	22
Maternal I	01/04/2022 a 31/03/2023	-	17	-	17
Maternal Mult	01/04/2022 a 31/03/2023	-	22	-	22
Maternal II	01/04/2021 a 31/03/2022	-	22	-	22
TOTAL DE ALUNOS					100

3.2 – Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 100 alunos

3.3 – Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Érica Vanessa Campos Ponce	Pedagogia	07h às 13h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 61 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



A Proposta Pedagógica está sendo avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica e, posteriormente, anexada as Prestações de Contas.

4 – Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
- Possibilitar formações ao longo do ano	- Cursos de Formação Continuada para as educadoras (palestras, leituras, estudos, temas voltados para inclusão, contação de histórias, Musicalização etc.), uma vez por mês com duração de no máximo 2 horas	- Por meio de contratação de profissionais	- Durante o ano de 2025.
- Oferecer ambiente seguro para as crianças e profissionais.	- Troca do poste e fiação elétrica de toda entidade	- Emenda Impositiva/ e ou promoções e contratação de profissionais	- Durante o ano de 2025
- Oferecer um ambiente ventilado e agradável para os alunos do berçário I, berçário II e Maternal I.	- Instalação de ventiladores	- Através de Emenda Impositiva.	- Durante o ano de 2025
- Melhoria no atendimento da secretaria.	- Aquisição de 1 computador	- Através de Emenda Impositiva	- Durante o ano de 2025
- Melhoria no atendimento das salas de aula (ambiente climatizado)	- Aquisição de 2 ar-condicionados 12.000 btus	- Através de Emenda Impositiva	- Durante o ano de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 62 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



- Proporcionar uma diminuição na conta de energia	- Colocação de Placas Solares	- Emenda Impositiva/ e ou promoções e contratação de profissionais	- Durante o ano de 2025
- Melhoria nas salas de aula	- Aquisição de 5 meses.	- Emenda Impositiva	- Durante o ano de 2025
- Melhoria na higiene e organização da cozinha	- Aquisição de um fogão, geladeira e estante	- Emenda Impositiva/e ou promoções	- Durante o ano de 2025
- Oferecer materiais adequados para o desenvolvimento dos bebês	- Aquisição de Circuito psicomotor	- Emenda Impositiva/ promoções ou Recurso Municipal e Estadual	- Durante o ano de 2025

METAS ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

METAS	EXPECIFICAÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO
- Aguçar sua criatividade e autonomia (Crianças de 04 meses completos a 01 ano). Berçário I e II	- Familiarizar-se com a imagem do próprio corpo; explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar nas brincadeiras e nas demais situações de interação; deslocar-se com destreza progressiva no espaço ao andar, correr, pular etc..., desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras; explorar e utilizar os movimentos de preensão, encaixe, lançamento etc..., para uso de objetos diversos.	- Através de atividades no espelho, pinturas e desenhos (guache, giz, giz de cera), música e contação de histórias. - Projetos, experiências exploratórias de diferentes espaços, materiais e áreas do conhecimento	- Durante o ano de 2025
- Enriquecer o conhecimento das crianças respeitando	- Ampliar a competência linguística adquirida	- Contação de histórias, fatos, etc, pelas crianças de forma	- Durante todo o ano de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 63 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



desenvolvimento social e linguístico da criança (Crianças de 02 anos). Maternal I	até este momento, por meio da ampliação sistematizada e planejada do círculo de convivência da criança a fim de que a comunicação se torne indispensável para expressão de seus desejos.	inicial (roda de conversa); - Cantiga de músicas pelas crianças junto com a professora - Priorizar a língua falada nas interações com a criança;	
- Desenvolver o conhecimento linguístico, expressões corporais, oralidade e escrita. (Crianças de 03 anos). Maternal II	- Incentivar a evocação oral de situações já vividas pela criança ou de sentimentos e ideias que ela possui; - Explorar gestos, expressões corporais, sons da língua, rimas, além dos significados e dos sentidos das palavras nas falas, parlendas, poesias, canções, livros de histórias e outros gêneros textuais, aumentando gradativamente sua compreensão da linguagem verbal; - Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.	- Falar sobre eventos e fatos ocorridos e sentimentos (roda de conversa); - Uso da linguagem oral para conviver com as demais crianças e adultos; - Contação de histórias e dramatização das mesmas com auxílio do adulto; - Vivências com poemas, parlendas e textos de memória de gêneros textuais diversos; - Incorporar outras músicas ao vocabulário da criança; - Registro do nome.	- Durante todo o ano de 2025

5 – Plano de Aplicação de Recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 64 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



5.1 – Recursos Humanos

Nome Funcionário	Escolaridade	Cargo/ Função	Carga Horária
Camila Oliveira Dias	Ensino Médio	Serviços Gerais	07h00 às 17h00
Carla	Cursando Pedagogia	Serviços Gerais	
Conceição Aparecida Marcelino	Pedagogia	Coordenadora	11h00 às 17h00
Daiana de Oliveira Santos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	07h00 às 17h00
Daniele Andrade Franco de Oliveira Ponce	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Debora Santos Nunes Paulino	Cursando Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07h00 às 17h00
Érica Vanessa Campos Ponce	Pedagogia	Diretora	07h00 às 13h00
Evelyn	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Gilvania Maria de Aquino Fernandes	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Guioamar Nunes da Silva	Cursando Pedagogia	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07h00 às 17h00
Heloisy Santos da Silva	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Laura Carisa Campos Ponce Primo	Ensino Médio	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07h00 às 17h00
Pamela Adrielle Rodrigues	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Patricia Carolini dos Santos Moreira	Pedagogia	Educadora	07h00 às 17h00
Tamires Fernanda Luiz		Serviços Gerais	07h00 às 17h00
A contratar	Ensino Médio	Serviços Gerais	07h00 às 17h00
A contratar	Ensino Médio	Serviços Gerais	07h00 às 17h00

Nome Funcionário	Salário (R\$)	INSS/Férias/ 13º (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Camila Oliveira Dias	R\$ 1.792,09	INSS – R\$ 161,29 Férias-1/3-R\$ 522,92 13º - R\$ 1.568,76	R\$ 1.568,76	R\$ 20.916,80
Carla Rosane de Oliveira Silva Carvalho	R\$ 1.724,70	INSS – R\$ 155,22 Férias – 1/3 R\$ 509,50 13º - R\$ 1.528,48	R\$ 1.528,48	R\$ 20.379,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 65 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



Conceição Aparecida Marcelino	R\$ 4.031,92	INSS –R\$ 483,83 Férias-R\$ 1.127,20 13º - R\$ 3.381,59	R\$ 3.381,59	R\$ 45.087,87
Daiana de Oliveira Santos	R\$ 1.915,13	INSS –R\$ 172,36 Férias-R\$ 580,92 13º - R\$ 1.742,77	R\$ 1.742,77	R\$ 23.236,93
Daniele Andrade Franco de Oliveira Ponce	R\$ 2.518,33	INSS – R\$ 226,65 Férias R\$ 743,94 13º - R\$ 2.230,18	R\$ 2.230,18	R\$ 29.736,28
Debora Santos Nunes Paulino	R\$ 2.014,05	INSS – R\$ 181,26 Férias-R\$ 610,93 13º - R\$ 1.832,78	R\$ 1.832,78	R\$ 24.437,07
Érica Vanessa Campos Ponce	R\$ 4.710,55	INSS - R\$ 659,48 Férias- R\$ 1.264,78 13º -R\$ 3.794,33	R\$ 3.794,33	R\$ 50.591,07
Evelyn Cristina Lima dos Santos	R\$ 2.447,22	INSS – R\$ 220,25 Férias – R\$ 728,66 13º - R\$ 2.185,97	R\$ 2.185,97	R\$ 29.146,27
Gilvania Maria de Aquino Fernandes	R\$ 2.518,33	INSS – R\$ 226,65 Férias-R\$ 757,06 13º - R\$ 2.271,18	R\$ 2.271,18	R\$ 30.282,40
Guiomar Nunes da Silva	R\$ 2.012,93	INSS – R\$ 181,46 Férias-R\$ 589,99 13º - R\$ 1.769,97	R\$ 1.769,97	R\$ 23.599,60
Heloisy Santos da Silva	R\$ 2.471,70	INSS – R\$ 222,45 Férias-R\$ 736,08 13º - R\$ 2.208,25	R\$ 2.208,25	R\$ 29.443,33
Laura Carisa Campos Ponce	R\$ 2.718,77	INSS - R\$ 244,69 Férias- R\$ 811,07 13º -R\$ 2.433,08	R\$ 2.433,08	R\$ 32.441,11
Pamela Adrielle Rodrigues	R\$ 2.471,70	INSS - R\$ 222,45 Férias- R\$ 742,92 13º -R\$ 2.228,75	R\$ 2.228,75	R\$ 29.716,67
Patrícia Carolini dos Santos Moreira	R\$ 2.470,31	INSS - R\$ 222,33 Férias- R\$ 728,83 13º -R\$ 2.186,48	R\$ 2.186,48	R\$ 29.153,07
Tamires Fernanda Luiz	R\$ 1.840,11	INSS – R\$ 165,61 Férias-R\$ 537,67 13º - R\$ 1.613,00	R\$ 1.613,00	R\$ 21.506,67
A contratar	R\$ 1.840,11	INSS - R\$ 165,61 Férias-R\$ 537,67 13º -R\$ 1.613,00	R\$ 1.613,00	R\$ 21.506,67
A contratar	R\$ 1.840,11	INSS - R\$ 165,61 Férias-R\$ 537,67 13º -R\$ 1.613,00	R\$ 1.613,00	R\$ 21.506,67
TOTAL GERAL	R\$ 41.338,06	R\$ 52.346,58	R\$ 36.201,57	R\$ 482.688,22

5.2 – Demais Despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 66 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Material Pedagógico	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00
Água	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Energia	R\$1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Telefone	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Supermercado/ Outros (material de consumo)	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Internet	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Rescisão	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00			
Papelaria	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Gás	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Cartucho	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
I.R.R.F.	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
INSS	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00
FGTS	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00
Honorários	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Seguro de Vida	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Pequenas Manutenções	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Serviços de Terceiro	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Cestas Básicas	R\$ 5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00
Convenio Médico	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Segurança do Trabalho	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00
Despesas Cartorárias (eleição)	R\$ 600,00					
Vistoria Bombeiro	R\$ 3.600,00					

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas).

	Mês					
	7	8	9	10	11	12
Material Pedagógico	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00	R\$1.725,00
Água	R\$ 800,00					
Energia	R\$ 1.900,00					
Telefone	R\$ 80,00					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 67 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



Supermercado/ Outros (material de consumo)	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Internet	R\$ 400,00	R\$ 400,00				
Rescisão						
Papelaria	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00				
Gás	R\$ 450,00	R\$ 450,00				
Cartucho	R\$ 350,00	R\$ 350,00				
I.R.R.F.	R\$ 950,00	R\$ 950,00				
INSS	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00
FGTS	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00	R\$3.800,00
Honorários	R\$ 850,00	R\$1.700,00				
Seguro de Vida	R\$ 320,00	R\$ 320,00				
Pequenas Manutenções	R\$ 500,00	R\$ 500,00				
Serviços de Terceiro	R\$ 500,00	R\$ 500,00				
Manutenção de Equipamentos	R\$ 350,00	R\$ 350,00				
Cestas Básicas	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00	R\$5.440,00
Convenio Médico	R\$ 800,00	R\$ 800,00				
Segurança do Trabalho	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00
Despesas Cartorárias						
Vistoria Bombeiro						
TOTAL MÊS					R\$ 52.465,00	
TOTAL ANUAL					R\$ 410.915,00	

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas)

5.3 – Vigência Termo de Colaboração

12 meses

5.4 – Valor do Termo de Colaboração

Recurso Municipal	R\$ 611.325,00
Recurso Municipal Estadual	R\$ 120.000,00
Recurso Federal	
Valor Total	R\$ 731.325,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 68 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



5.5 – Natureza da Despesa

Pessoal: 87%
- Remuneração de Pessoal
- Encargos Trabalhistas
- Férias
- 13º salário
- Cestas Básica
- Convênio Médico
- Seguro de Vida
Material Pedagógico: 3%
- Aquisição de material pedagógico
- Pagamento de serviços de terceiros (assessoria pedagógica)
Outras despesas: 10%
- Aquisição de material de consumo (toalha umedecida, papel higiênico, sabonete, álcool, talheres etc...)
- Aquisição de material de expediente;
- Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- Pagamentos de serviços de terceiros;
- Manutenção de equipamentos;
- Pagamentos de conta de água/luz/telefone.

6 – Cronograma de Desembolso

6.1 – Município – Concedente

RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$41.325,00

RECURSO - FUNDEB					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 10.000,00					

6.2 – OSC - Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 69 de 122

CENTRO COMUNITARIO SÃO BENEDITO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E SÃO BENEDITO
CNPJ: 49863954/0001-17
RUA: SÃO BENEDITO, Nº 435 – BAIRRO RIBEIRO
CEP 16401-020 – (14) 3522-4720
<https://creche-sao-benedito.webnode.page//>



Valor Total: R\$ 61.132,50

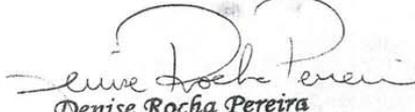
RECURSO MUNICIPAL						
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	
R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
R\$4.750,0	R\$4.750,00	R\$4.750,00	R\$4.750,00	R\$4.750,00	R\$4.750,00	R\$4.132,50

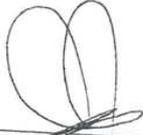
6.2- OSC – Fundeb

Valor Total: R\$ 12.000,00

RECURSO MUNICIPAL - FUNDEB					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Lins, 31 de outubro de 2024.

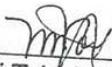

Denise Rocha Pereira
Supervisor de Ensino
RG: 23.494.673-8
de acordo com aspectos pedagógicos

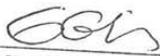

Mariza Campos Ponce
Presidente

Conselho Fiscal:


Costa Pimenta Junior


Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação


Magali Teixeira Possas de Oliveira


Gelis Pinheiro da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 70 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401
CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

PLANO DE TRABALHO 2025 OK

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Centro de Educação Infantil São José		CNPJ: 57.266.272/0001-55	
Endereço: Gonçalves Dias nº 275			
Bairro: Jardim Santa Clara	LINS SP		CEP: 16.402.120
Telefone: (14) 3522-2401		E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com	
Dados Bancários Municipal	Banco: Brasil		
	Agência: 0058-2		
	Conta: 20.837-X		
Dados Bancários Fundeb	Banco: Brasil		
	Agência: 0058-2		
	Conta: 54.421-3		

1.2 – Instituição de Educação Infantil

Nome: Centro de Educação Infantil São José		CNPJ: 57.266.272/0001-55	
Endereço: Gonçalves Dias nº 275			
Bairro: Jardim Santa Clara	LINS SP		CEP: 16.402-120
Telefone: (14) 3522-2401		E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: 13.131 de 26/09/2022			
Supervisor de Ensino Responsável: Fabiana de Oliveira Lima			

1.3 – Identificações do Responsável pela Instituição

Nome: André Gustavo Martins Mielli		Fone: (14) 9.8116-0178	
Endereço Residencial: José Bruno Caffer Junior nº 70			
Cargo: Presidente		Período Mandato Diretoria: 2023/2024	
RG.: 33.194.619-1		CPF: 216.987.148-90	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 71 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

2 – Descrição do Projeto

2.1 – Período de Execução: 12 meses.

2.2 – Identificação do Projeto: atendimento educacional

2.3 – Justificativa: O Centro de Educação Infantil São José, fundado em 12 de janeiro de 1991, busca oferecer às crianças que aqui frequentam, indiscriminadamente, elementos que enriqueçam o desenvolvimento e a inserção social, por meio de atividades diversificadas, oferecendo condições de aprendizagens em situações de cuidado, brincadeiras e/ou a partir de situações pedagógicas intencionais orientadas por nossas educadoras, sendo de forma integrada, para que possa contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de aceitação, respeito, confiança e o conhecimento da realidade cultural e social. Proporcionando assim, condições para o desenvolvimento de suas capacidades e conhecimento de suas potencialidades afetivas, corporais, emocionais, estéticas e éticas. A Entidade não possui fonte de financiamento suficiente para a cobertura das atividades, necessitando assim que o poder Público subsidie o correspondente aos 100% remanescente.

2.4 – Objeto Geral: Proporcionar as crianças, condições para o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, afetivas, corporais, emocionais, estéticas e éticas, por meio de situações pedagógicas e de cuidado, sem distinção de raça, cor, condições sociais e credo religioso.

2.5 – Objetivos Específicos: Considerar a criança como pessoa humana, sujeito da sua própria história, dotada de sentimentos, capacidade, dignidade e liberdade, proporcionando-lhe condições para o crescimento saudável e desenvolvimento de suas potencialidades.

- Propiciar ações educativas que favoreçam as crianças a conhecer e descobrir seu corpo, potencialidades, limites, desenvolvendo hábitos de cuidado com a própria saúde;
- Brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos e desejos;
- Promover eventos e ações que auxiliem na integração da família e escola;
- Promover acesso das crianças aos bens sociais e culturais disponíveis.

2.6 – Proposta pedagógica: “A proposta pedagógica estará sendo avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica responsável, cabível de adequações. O documento se faz disponível ao conhecimento de toda comunidade e a quem interessar.”

3 – Quadro Síntese

3.1 – Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Alunos nascidos a partir de 01/04/2024 e que tenham quatro meses completos, no ato da matrícula.	0	15	0	15
01/04/2023 a 31/03/2024	0	15	0	15
01/04/2022 a 31/03/2023	0	32	0	32
01/04/2021 a 31/03/2022	0	30	0	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 72 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

3.2 – Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 92

3.3 – Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Yara Lucia Alves	Magistério/Pedagogia	7h às 17h

3.4 – Coordenador Pedagógico de Escola

Coord. Pedagógico	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Ana Raquel Gonçalves Pereira	Magistério/Pedagogia	7h às 17h

4 – Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
Formação continuada para Educadores	Ampliando o conhecimento com profissionais especializados.	Através de contratação.	Durante o exercício de 2025.
Exposições pedagógicas.	Em cada semestre serão apresentadas as atividades feitas pelas crianças.	Exposição de fotos e atividades realizadas no cotidiano, serão apresentadas através de slides nos berçários e portfólios nos M I e M II.	Ao final de cada semestre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 73 de 122



Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401
CEP: 16.402.120 | Lins | SP
E-mail: turminhadasaose@hotmail.com
CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92
Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

Atendimento a 92 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses no ano de 2025.	Berçário I e II	<ul style="list-style-type: none">• Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.• Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Ano letivo de 2025
	Maternal I	<ul style="list-style-type: none">• Propiciar o desenvolvimento infantil pleno, garantindo a ampliação do conhecimento e resgatando valores que possibilitam a construção da cidadania de forma crítica e cooperativa.	Ano letivo de 2025
	Maternal II	<ul style="list-style-type: none">• Propiciar o desenvolvimento pleno nos aspectos: físico, emocional, social e a ajuda mútua possibilitando a construção da autonomia e da cooperação entre as crianças.• Desenvolver a construção do autoconceito estável e positivo.• Possibilitar a realização de atividades	Ano letivo de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 74 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401
CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

5 – Plano de Aplicação de Recursos

5.1 – Recursos Humanos

1. Ana Raquel Gonçalves Pereira	Magistério/Pedagogia	Professora/Coord. Pedagógica	40h
2. Barbara Carina Tudela	Médio Completo	Secretária	40h
3. Cristiane Aureliano Menezes	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
4. Isabela Mariane Flauzino de Melo	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
5. Juliana Cristina Jorge Ortiz	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
6. Karol Cristine Rocha Oliveira	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
7. Leticia Alves Corsi	Médio Completo	Serviços Gerias	40h
8. Lirian Claudia Lima Costa	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
9. Raquel Diniz Fonseca Daniel	Pedagogia	Monitora Infantil	40h
10. Rita de Cassia Carvalho	Magistério/Pedagogia	Monitora Infantil	40h
11. Rhiane Virginia Alves Ricardo	Cursando Pedagogia	Monitora Infantil	40h
12. Tânia Regina dos Santos Bondezan	Fundamental Completo	Cozinheira	40h
13. Yara Lúcia Alves	Magistério/Pedagogia	Diretor de Escola	40h

1. Ana Raquel Gonçalves Pereira	R\$ 3.300,00	R\$ 7.700,00	R\$ 47.300,00
2. Barbara Carina Tudela	R\$ 2.061,73	R\$ 4.810,71	R\$ 29.551,47
3. Cristiane Aureliano Menezes	R\$ 2.539,40	R\$ 5.925,30	R\$ 36.398,10
4. Isabela Mariane Flauzino de Melo	R\$ 2.539,40	R\$ 5.925,30	R\$ 36.398,10
5. Juliana Cristina Jorge Ortiz	R\$ 2.539,40	R\$ 5.925,30	R\$ 36.398,10
6. Karol Cristine Rocha Oliveira	R\$ 2.590,19	R\$ 6.044,11	R\$ 37.126,39
7. Leticia Alves Corsi	R\$ 2.208,11	R\$ 5.152,27	R\$ 31.649,59
8. Lirian Claudia Lima Costa	R\$ 2.539,40	R\$ 5.925,30	R\$ 36.398,10
9. Raquel Diniz Fonseca Daniel	R\$ 2.564,80	R\$ 5.984,60	R\$ 36.762,20
10. Rita de Cassia Carvalho	R\$ 2.818,73	R\$ 6.577,06	R\$ 40.401,82
11. Rhiane Virginia Alves Ricardo	R\$ 2.539,40	R\$ 5.925,30	R\$ 36.398,10
12. Tânia Regina dos Santos Bondezan	R\$ 2.338,00	R\$ 5.455,35	R\$ 33.511,35
13. Yara Lúcia Alves	R\$ 5.723,05	R\$ 13.353,80	R\$ 82.030,40

Observação: Previsão já considerando reajuste referente ao dissídio.
Cálculo do Total Anual = (Salário/INSS/ Biênio x 12) + Férias/13ª.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 75 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401
CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

RH: Benefícios Previstos em CCT

	90,00	90,00	90,00	100,00	100,00	100,00
	3.900,00	3.900,00	3.900,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
	650,00	650,00	650,00	650,00	715,00	715,00
	300,00	300,00	300,00	330,00	330,00	330,00

	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00
	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00
	R\$ 5.445,50 mensal					

RH: Encargos / Guias

	1.500,00	1.350,00	1.350,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	600,00	600,00	600,00	660,00	650,00	650,00

	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
	R\$ 6.100,00 mensal					

Observação: Previsão já considerando reajuste referente ao dissídio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 76 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

5.2 – Demais Despesas

	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60
	980,00	980,00	980,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	170,00	170,00	170,00	220,00	220,00	220,00
	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	500,00	500,00	500,00	550,00	550,00	550,00
	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60	2.841,60
	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

5.3 – Vigência Termo de Colaboração

Anual até 12 meses.

5.4 – Valor do Termo de Colaboração

Recurso Municipal	R\$ 560.701,61
Recurso Fundeb	R\$ 110.400,00
Recurso Federal	-----
Valor Total	R\$ 671.101,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 77 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

5.5 – Natureza das Despesas

Recurso Municipal – Receita mediante percupta por aluno atendido de R\$ 575,00

Recursos Humanos | CLT: 85%

- a) **Remuneração pessoal:** Salário, Contribuição INSS – Cota Patronal e Serviços, FGTS, DARF, PIS, Biênio, Dissídio, Férias, Indenizações e Gratificações, Multa Rescisória, Aviso Prévio, 13º salário, Estágio/Aprendiz
- b) **Benefícios CCT:** Cesta básica, Seguro de Vida, Convênio Médico: Vidas Reais, Bem Estar Social

Material Pedagógico: 5%

- a) **Aquisição de material pedagógico:** Algodão, argila, balões, Caneta de lousa, Canudinho, Carimbo, Cartolina em geral, Cola em geral, Cordão, DVD'S e Pen drive (ou outros produtos de mídia) Lastex, Envelopes em geral, Fantoche, Feltro, Imã, Fita dupla face, Fita durex em geral, Recargas para impressora, Fitas decorativas, Fitolhos, Giz branco e colorido, Glitter, Isopor, jogos pedagógicos, jogos em geral, lã, livros de plástico para banho, lixa em geral, canetas em geral, Massa de modelar em geral, Marca textos, Palitos de churrasco, Palitos de dente, Palitos de picolé, Papel em geral, Resmas, Papel de ofício colorido, Pincel atômico, Pincel para pintura, Tintas em geral, Plásticos para classificador, Borracha, Apontador, Canetinha, Lápis grafite, Lápis de colorir, Giz de cera, Colas em geral, Fantasia, Avental, Agenda, Cadernos, Tesouras em geral, Pastas em geral, Caixas em geral, Estojo, Corretivo, Post it, Papel de embrulho, E.V.A, Papel grafite, Brinquedos pedagógicos para cada faixa etária, tatames e espelhos.
- b) **Pagamentos de serviços de terceiros (assessoria pedagógica):** Cursos, Palestras, Formação continuada.

Demais despesas: 10%

- a) **Utilidade Pública:** CPFL, SABESP, INTERNET, TELEFONE, GÁS
- b) **Gastos Administrativos:** MATERIAL DE EXPEDIENTE.
- c) **Locação:** Equipamentos de Informática, Sistema de Software

Material de limpeza: Jaleco, Borrifador, Luva descartável, Touca descartável, Máscara descartável e Máscara de acrílico, Panos em geral, Vassouras, Rodo, Pá de lixo, Lixeiras em geral, Baldes, Bacias, Papel higiênico, Papéis toalha para as mãos, Pregadores de roupa, Álcool, Sabão em pó, Sabão líquido, Sabão em pedra, Amaciante, Desinfetante, Limpa-Vidros, Cloro, Detergente, Esponjas comum e de aço, Sabão neutro, Sabão de coco, Água sanitária, Lustra Móveis, Inseticidas, Tira manchas, Multiusos, Sacolas e Sacos plásticos, limpa alumínio.

Produtos de higiene pessoal: Sabonete líquido e em pedra, Shampoo, Condicionador, Pente e escova, Creme/pomada de assaduras, lenço umedecido, caixa de cotonetes, escova dental, lenço de papel, fraldas, repelente, protetor solar e afins, Creme corporal, Creme para cabelo sem enxague, perfume, Lacinhos e presilhas de cabelo.

Material de cama, mesa e banho: Cobertores, Colchas, Colchonetes, Fronhas, Lençóis, Toalhas, Travesseiros, Almofadas.

Material de copa e cozinha: Artigos de vidro e plástico, Bandejas, Coadores, Colheres, Copos, Facas, Frigideiras, Garfos, Garrafas Térmicas, Paliteiros, Pannelas, Panos de cozinha, Papel alumínio, Pratos, Recipientes para água, Suportes de copos para água, Tigelas, Assadeiras, Escumadeiras, Conchas, Escorredor de macarrão, Bacias, Escorredor de louça, Tábuas, Toalha de mesa, Guardanapo de pano

Gastos Administrativos: Agenda, Alfinete de aço, Almofada para carimbos, Apagador, Apontador de lápis, Bandeja para papéis, Bloco para rascunho, Bobina papel para calculadoras, Borracha, Caderno, Caneta, Capa e processo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 78 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

Carimbos em geral, Cartolina, Classificador, Clips, cola, Colchete, Corretivo, Envelope, Espátula, Estêncil, Estilete, Extrator de grampos, Fita adesiva, calcular, Giz, Goma elástica, Grafite, Grampeador, Grampos, Guia para arquivo, Guia de endereçamento postal, Impressos e formulário em geral, Intercalador para fichário, Lacre, Lápis, Lapiseira, Livros de ata, de ponto e de protocolo, Papéis, Pastas em geral, Percevejo, Perfurador, Pinça, Placas de acrílico, Plásticos, Porta-lápis, Registrador, Régua, Selos para correspondência, Tesoura, Tintas Toner, Transparências e afins. Cartuchos de tinta, Capas plásticas protetoras para micros e impressoras, Mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, Recarga de cartuchos de tinta, Toner para impressora lazer, Correio, Cópias, Cartões magnéticos.

Despesas diversas, como: Pequena manutenção predial, consertos na parte elétrica e segurança, consertos hidráulicos, manutenção e substituição de aparelhos eletrônicos (desde que autorizados), substituição de móveis e equipamentos com avarias.

Pagamentos de terceiros: Escritório de contabilidade, pequena manutenção de impressora. Esses gastos também se destinam ao pagamento de mão de obra temporária referente a reformas e pequenos reparos, como por exemplo: Pedreiros, pintores, carpinteiros, eletricitas, bombeiros, jardineiros, profissional de saneamento, marceneiro, técnico de informática, técnico de segurança, Publicidade e Propaganda.

Material para manutenção de bens e móveis: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, calha, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, registro pra fogão, mangueira.

Material elétrico e eletrônico: benjamins, bocais, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, antenas.

Material de proteção e segurança: cadeados, botas, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores.

Outras Despesas: Convênio Odontológico com desconto retido em folha com autorização prévia dos funcionários que assim desejarem aderirem ao convênio, domínio do site, expansão de e-mail, contratação da plataforma de criação Adobe Acrobat, contratação da plataforma de designer Canva.



DIÁRIO OFICIAL

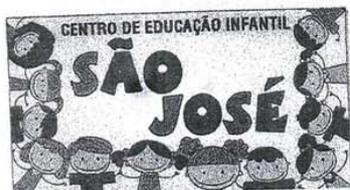
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 79 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401
CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

Recurso Fundeb

Recursos Humanos | CLT: 85%

a) **Remuneração pessoal:** Salário, Contribuição INSS – Cota Patronal e Serviços, FGTS, DARF, PIS, Biênio, Dissídio, Férias, Indenizações e Gratificações, Multa Rescisória, Aviso Prévio, 13º salário, Estágio/Aprendiz

b) **Benefícios CCT:** Cesta básica, Seguro de Vida, Convênio Médico: Vidas Reais, Bem Estar Social

Material Pedagógico: 5%

a) **Aquisição de material pedagógico:** Algodão, argila, balões, Caneta de lousa, Canudinho, Carimbo, Cartolina em geral, Cola em geral, Cordão, DVD'S e Pen drive (ou outros produtos de mídia) Lastex, Envelopes em geral, Fantoche, Feltro, Imã, Fita dupla face, Fita durex em geral, Recargas para impressora, Fitas decorativas, Fítilhos, Giz branco e colorido, Glitter, Isopor, jogos pedagógicos, jogos em geral, lã, livros de plástico para banho, lixa em geral, canetas em geral, Massa de modelar em geral, Marca textos, Palitos de churrasco, Palitos de dente, Palitos de picolé, Papel em geral, Resmas, Papel de ofício colorido, Pincel atômico, Pincel para pintura, Tintas em geral, Plásticos para classificador, Borracha, Apontador, Canetinha, Lápis grafite, Lápis de colorir, Giz de cera, Colas em geral, Fantasia, Avental, Agenda, Cadernos, Tesouras em geral, Pastas em geral, Caixas em geral, Estojo, Corretivo, Post it, Papel de embrulho, E.V.A, Papel grafite, Brinquedos pedagógicos para cada faixa etária, tatames e espelhos.

b) **Pagamentos de serviços de terceiros (assessoria pedagógica):** Cursos, Palestras, Formação continuada, entre outros.

Demais despesas: 10%

- a) **Utilidade Pública:** CPFL, SABESP, INTERNET, TELEFONE, GÁS
- b) **Gastos Administrativos:** MATERIAL DE EXPEDIENTE.
- c) **Locação:** Equipamentos de Informática, Sistema de Software

Material de limpeza: Jaleco, Borrifador, Luva descartável, Touca descartável, Máscara descartável e Máscara de acrílico, Panos em geral, Vassouras, Rodo, Pá de lixo, Lixeiras em geral, Baldes, Bacias, Papel higiênico, Papéis toalha para as mãos, Pregadores de roupa, Álcool, Sabão em pó, Sabão líquido, Sabão em pedra, Amaciante, Desinfetante, Limpa-Vidros, Cloro, Detergente, Esponjas comum e de aço, Sabão neutro, Sabão de coco, Água sanitária, Lustra Móveis, Inseticidas, Tira manchas, Multiusos, Sacolas e Sacos plásticos, limpa alumínio.

Produtos de higiene pessoal: Sabonete líquido e em pedra, Shampoo, Condicionador, Pente e escova, Creme/pomada de assaduras, lenço umedecido, caixa de cotonetes, escova dental, creme dental, lenço de papel, fraldas, repelente, protetor solar e afins, Creme corporal, Creme para cabelo sem enxague, perfume, Lacinhos e presilhas de cabelo.

Material de cama, mesa e banho: Cobertores, Colchas, Colchonetes, Fronhas, Lençóis, Toalhas, Travesseiros, Almofadas.

Material de copa e cozinha: Artigos de vidro e plástico, Bandejas, Coadores, Colheres, Copos, Facas, Frigideiras, Garfos, Garrafas Térmicas, Paliteiros, Panelas, Panos de cozinha, Papel alumínio, Pratos, Recipientes para água,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 80 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

Suportes de copos para água, Tigelas, Assadeiras, Escumadeiras, Conchas, Escorredor de macarrão, Bacias, Escorredor de louça, Tábuas, Toalha de mesa, Guardanapo de pano.

Gastos Administrativos: Agenda, Alfinete de aço, Almofada para carimbos, Apagador, Apontador de lápis, Bandeja para papéis, Bloco para rascunho, Bobina papel para calculadoras, Borracha, Caderno, Caneta, Capa e processo, Carimbos em geral, Cartolina, Classificador, Clips, cola, Colchete, Corretivo, Envelope, Espátula, Estêncil, Estilete, Extrator de grampos, Fita adesiva, calcular, Giz, Goma elástica, Grafite, Grampeador, Grampos, Guia para arquivo, Guia de endereçamento postal, Impressos e formulário em geral, Intercalador para fichário, Lacre, Lápis, Lapiseira, Livros de ata, de ponto e de protocolo, Papéis, Pastas em geral, Percevejo, Perfurador, Pinça, Placas de acrílico, Plásticos, Porta-lápis, Registrador, Régua, Selos para correspondência, Tesoura, Tintas Toner, Transparências e afins. Cartuchos de tinta, Capas plásticas protetoras para micros e impressoras, Mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, Recarga de cartuchos de tinta, Toner para impressora lazer, Correio, Cópias, Cartões magnéticos.

Despesas diversas, como: Pequena manutenção predial, consertos na parte elétrica e segurança, consertos hidráulicos, manutenção e substituição de aparelhos eletrônicos (desde que autorizado), substituição de móveis e equipamentos com avarias.

Pagamentos de terceiros: Escritório de contabilidade, pequena manutenção de impressora. Esses gastos também se destinam ao pagamento de mão de obra temporária referente a reformas e pequenos reparos, como por exemplo: Pedreiros, pintores, carpinteiros, eletricitas, bombeiros, jardineiros, profissional de saneamento, marceneiro, técnico de informática, técnico de segurança, Publicidade e Propaganda.

Material para manutenção de bens e móveis: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, calha, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, registro pra fogão, mangueira.

Material elétrico e eletrônico: benjamins, bocais, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, antenas.

Material de proteção e segurança: cadeados, botas, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores.

Outras Despesas: Convênio Odontológico com desconto retido em folha com autorização prévia dos funcionários que assim desejarem aderirem ao convênio, domínio do site, expansão de e-mail, contratação da plataforma de criação Adobe Acrobat, contratação da plataforma de designer Canva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 81 de 122



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

Rua Gonçalves Dias, nº 275 – Jardim Santa Clara | Fone: (14) 3522-2401

CEP: 16.402.120 | Lins | SP

E-mail: turminhadasaojose@hotmail.com

CNPJ: 57.266.272/0001-55 – Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 3314/92

Decreto de Utilidade Pública Federal de 03/07/2000

6 – Cronograma de Desembolso

6.1 – Município – Concedente

RECURSO MUNICIPAL					
R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00

R\$ 43.700,00					
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

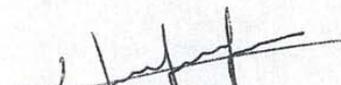
R\$ 36.301,61

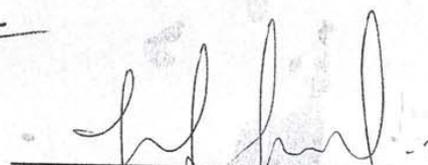
RECURSO FUNDEB					
R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

R\$ 9.200,00					
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

6.2 – Entidade Proponente

Lins, 29 de outubro 2024


Thaisa Juliana Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação


André Gustavo Martins Mielli
Presidente


Fabiana de Oliveira Lima
RG. 27.365.461-5
Supervisor de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 82 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

PLANO DE TRABALHO 2025

1 – Dados Cadastrais

1.1 – Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Igreja do Evangelho Quadrangular		CNPJ: 62.955.505/2168-44	
Endereço: Washington Luiz, nº 229			
Bairro: Labate		LINS/SP	CEP: 16.400-550
Telefone: (14) 3532-1771		E-mail:	
Dados Bancários Municipal		Banco: Caixa Econômica Federal	
		Agência: 0318	
		Conta: 577592942-6	
Dados Bancários Estadual		Banco: Caixa Econômica Federal	
		Agência: 0318	
		Conta: 57792943-4	

1.2 – Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar)

Nome: Instituição de Educação Infantil Quadrangular		CNPJ: 10.364.530/0001-72	
Endereço: Washington Luis nº 357			
Bairro: Labate		LINS/SP	CEP: 16.400-550
Telefone: (14) 3532-4160		E-mail: projetoidevida-ieq@hotmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: Decreto nº 12730, 14/10/2021			
Supervisor de Ensino Responsável: Antônio Marcos Oliveira			

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 83 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

1.3– Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Marco Antônio Nunes Francisco	Fone: (14) 3533-4300
Endereço Residencial: Cônego Vicente nº 100	
Cargo: Presidente	Período Mandato Diretoria: 2024 a 2027
RG.: 20.923.880	CPF: 120.214.998-71

2 – Descrição do Projeto

2.1- Período de Execução: Início 01/01/2025 Término 31/12/2025
2.2- Identificação do Projeto: Atendimento educacional de crianças de quatro meses a 3 anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais conforme estabelecido no Plano de Trabalho e na Proposta Pedagógica da Entidade.
2.3- Justificativa: A Entidade oferece atendimento na educação infantil para crianças de quatro meses a três anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivo, linguísticos e sociais, complementando as ações do poder público local e das famílias, no entanto, não possui fonte de financiamento suficiente para a cobertura das atividade, necessitando assim, que o poder público subsidie o correspondente.
2.4- Objeto Geral:- Proporcionar atendimento educacional a 170 crianças, na faixa etária de 4 meses a três anos de idade, completando a ação do poder público e das famílias.
2.5- Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none">Garantir o atendimento das necessidades básicas da criança, ou seja, proteção, educação, cultura, alimentação, saúde, higiene e lazer.Proporcionar à criança oportunidades de liberar aptidões e desenvolver habilidades em seu ritmo próprio, respeitando-o.

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 84 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

- Propiciar à criança condições de ampliação de suas experiências e de seus saberes, oportunizando atividades que lhes proporcione a compreensão do mundo e das relações sociais em que vive...
- Oferecer um ambiente seguro e rico em estímulos, onde a criança poderá conhecer e viver novas experiências e expressar seus pensamentos, sentimentos e emoções, livremente.
- Oferecer aos educadores cursos de capacitação três vezes ao ano, para aprimoramento de conhecimento e troca de experiências.

3- Quadro Síntese

3.1-Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Faixa Etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre:	Nº de Crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Berçário 1 (A e B e C)	Crianças com quatro meses de idade e nascidas 01/04 a 31/12/23		36		36
Berçário 2 (A e B)	Crianças com quatro meses de idade e nascidas 01/01 a 31/03/23 01/04 a 31/12/22		44		44
Maternal 1 (A e B)	01/01 a 31/03/22 01/04/ a 31/12/21		44		44
Maternal 2 (A e B)	01/01/ a 31/03/21 01/04 a 31/12/20		46		46

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 85 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

3.2 – Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 170 Crianças

3.3– Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Fabiana Cristina de Oliveira Souza	Pedagoga	8 horas

4 – Cronograma de Execução (Metas e Ações) – Funcionais.

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
<ul style="list-style-type: none">Organizar a rotina dos alunos a fim de garantir a aprendizagem de forma planejada.Formação Continuada.	<ul style="list-style-type: none">Organizar com os educadores planilhas de atividades semanais e projetos a serem executados.Investir na formação continuada dos educadores da Instituição com encontros educacionais.	<ul style="list-style-type: none">Trabalhar seguindo um planejamento anual.Elaborar Planilhas Semanais e avaliação bimestral.Contratar profissionais qualificados da área de Educação Infantil para ministrar cursos de Formações Continuadas.	Início do Ano Letivo.

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 86 de 122



Projeto de Vida - Instituição de Educação Infantil Quadrangular

<ul style="list-style-type: none">Executar durante o ano letivo diversos projetos pedagógicos com a finalidade de desenvolver noções de higiene, cuidados com a saúde e conhecimento do mundo físico e social.	<ul style="list-style-type: none">Executar durante o ano letivo diversos projetos pedagógicos e avaliar o desenvolvimento de cada um respeitando suas limitações.	<ul style="list-style-type: none">Higiene e Saúde.Alimentação SaudávelSaúde BucalIdentidade e Autonomia;AnimaisSensaçõesLetras e Números	Todo o Ano Letivo.
<ul style="list-style-type: none">Garantir aos alunos um ambiente seguro, confortável e rico em estímulos para que possam desenvolver suas habilidades.	<ul style="list-style-type: none">Criar nas salas de aula da Unidade um ambiente estimulador da aprendizagem.Proporcionar às crianças um ambiente acolhedor, principalmente na hora do soninho.	<ul style="list-style-type: none">Preparar ambientes desafiadores para estimulação do aprendizado das crianças.Montar diferentes cantinhos temáticos nos ambientes escolares para despertar as diferentes habilidades.Adquirir os aparelhos de ar condicionado para melhor atender nossos alunos, evitando o calor excessivo.Instalação de armários aéreos para maior segurança dos alunos e espaço para atividades nas salas de aula.	Todo o Ano Letivo.
<ul style="list-style-type: none">Garantir alimentação saudável	Oferecer alimentos saudáveis, suprimindo a maior parte das necessidades diárias das crianças.	<ul style="list-style-type: none">Seguir as orientações da Cozinha Piloto respeitando o cardápio sugerido;Adquirir alimentos de boa qualidade;Evitar o uso excessivo de açúcar, sal, óleos...Respeitar as orientações da Vigilância Sanitária;	Ano Letivo.

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 87 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

		<ul style="list-style-type: none">Construir armários de alvenaria para o melhor armazenamento dos alimentos e utensílios.	
<ul style="list-style-type: none">Organização da documentação dos alunos, dos trabalhos realizados na secretaria da escola e registros dos professores.	<ul style="list-style-type: none">Impressão dos documentos dos alunos, dos documentos da secretária da escola e planilhas e relatórios dos professores na própria unidade escolar.	<ul style="list-style-type: none">Trabalhos pedagógicos e relatórios apresentados com mais qualidade;Compra de uma impressora multifuncional.	Até abril

4.1- Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase) – Pedagógicas.

Metas	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Atendimento a 170 crianças de quatro meses a 3 anos e 11 meses no ano de 2025	Berçário I A e B	-Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. - Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	01/02/2025	30/12/2025
	Berçário II A e B	Propiciar o desenvolvimento infantil pleno, garantindo a ampliação do conhecimento e resgatando valores que possibilitam a.	01/02/2025	30/12/2025

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 88 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

	Maternal I A e B	Construção da cidadania de forma crítica e cooperativa. Propiciar o desenvolvimento pleno nos aspectos: físico, emocional, social e a ajuda mútua possibilitando a construção da autonomia e da cooperação entre as crianças. -Desenvolver a construção do auto-conceito estável e positivo, -Possibilitar a realização de atividades significativas, lúdicas e prazerosas com criatividade,	01/02/2025	30/12/2025
	Maternal II A e B	-Descobrir e conhecer, progressivamente, o seu próprio corpo, visando suas possibilidades e limites, desenvolvendo hábitos e cuidados com a própria saúde e bem-estar.	01/02/2025	30/12/2025

5 – Plano de Aplicação de Recursos

5.2 – Recursos Humanos

Nome Funcionário	Escolaridade	Cargo/ Função	Carga Horária
Fabiana Cristina de Oliveira Souza	Pedagogia	Diretora	8 horas
Patrícia Ap. Zanqui Montalvão	Cursando Pedagogia	Secretária	8 horas
Andresa Michela de Almeida	2º Grau	Ax. Cozinha	8 horas
Angelita Lima Ribeiro	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 89 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

Bianca Larissa Pinto	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Bruna Cristiny de Andrade do Carmo	Pedagogia	Atendente	8 horas
Daiane Souza Costa Oliveira	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Dileuza Barbosa de Carvalho da Silva	Pedagogia	Atendente	8 horas
Dheniffer Giovana Antônio Luciano	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Doralice de Paula Rocha	2º Grau	Cozinheira	8 horas
Francieli Guimarães Maciel	Pedagogia	Atendente	8 horas
Francieli Fernanda Nunes Teixeira dos santos	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Giovanna Cecília de Oliveira Domingos	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Greyce Hellen Vicente	Pedagogia	Atendente	8 horas
Izaura Ribeiro Lopes	Pedagogia	Atendente	8 horas
Jheniffer de Paula Braga	Pedagogia	Atendente	8 horas
Leticia Lorraiane Fraga Gomes	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Ketellin de Almeida Andrade	Pedagogia	Atendente	8 horas
Laura Bianca Goes Neri	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Luana Gabriela dos S. Loreto	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Mara Camaçari Siolari	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Patricia Candido de Oliveira	Pedagogia	Atendente	8 horas
Pricila Ciocca Ribeiro	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Rosimeire Sanches P. Pagamice	Pedagogia	Coordenadora	8 horas
Thais Neves A. Oliveira de Sá	Cursando Pedagogia	Atendente	8 horas
Vânia Heloísa de Mello	2º Grau	Auxiliar Limpeza	8 horas

Nome Funcionário	Salário (R\$)	INSS/Férias/ 13º (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Fabiana Cristina de Oliveira Souza	5.085,58	15.443,53	6.508,77	92.817,97
Patrícia Ap. Zanqui Montalvão	3.351,71	8.178,80	3.827,75	54.705,73
Andresa Michela de Almeida	2.000,13	4.899,69	2.174,67	31.170,27

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 90 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

Angelita Lima Ribeiro	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Bianca Larissa Pinto	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Bruna Cristiny de Andrade do Carmo	1.980,92	4.852,33	2.153,56	30.867,69
Daiane Souza Costa Oliveira	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Dileuza Barbosa de Carvalho da Silva	2.196,55	5.355,09	2.322,46	33.288,59
Dheniffer Giovana Antônio Luciano	2.016,34	4.884,23	2.195,78	31.413,03
Doralice de Paula Rocha	2.459,55	6.032,24	2.679,52	38.406,45
Francieli Guimarães Maciel	1.980,92	4.852,33	2.153,56	30.867,69
Francieli Fernanda Nunes Teixeira dos Santos	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Giovanna Cecilia de Oliveira Domingos	2.111,33	4.701,31	1.942,49	27.842,35
Greyce Hellen Vicente	2.196,55	5.355,09	2.322,46	33.288,59
Izaura Ribeiro Lopes	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Jheniffer de Paula Braga	2.196,55	5.355,09	2.322,46	33.288,59
Ketellin de Almeida Andrade	2.196,55	5.355,09	2.322,46	33.288,59
Laura Bianca Goes Neri	2.115,41	5.183,88	2.301,94	32.986,02
Leticia Lorraiane Fraga Gomes	2.111,33	4.701,31	1.942,49	27.842,35
Luana Gabriela dos S. Loreto	2.054,77	5.035,78	2.238,24	32.081,36
Mara Camaçari Siolari	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Patricia Candido de Oliveira	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Pricila Ciocca Ribeiro	2.483,45	6.091,17	2.705,79	38.782,99
Priscila Alves de Souza Cipriano	1.961,70	4.804,95	2.132,44	30.564,97
Rosimeire Sanches P. Pagamice	3.115,37	7.592,81	3.540,00	50.598,45
Thais Neves Azevedo de Sá	1.980,92	4.852,33	2.153,56	30.867,69
Vânia Heloísa de Mello	2.054,77	5.035,78	2.238,24	32.081,36
Funcionaria Nova	2.111,33	4.701,31	1.942,49	27.842,35
TOTAL GERAL	63.493,63	156.898,79	69.048,21	988.847,87

OBS: Reajuste no mês de março.

OBS: Para o ano de 2025, fecharemos 28 funcionárias.

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 91 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular

5.3 – Demais Despesas

	Mês					
	1	2	3	4	5	6
MATERIAL PEDAGÓGICO – BRINQUEDO, JOGOS, TAPETE PEDAGÓGICO, DVD INFANTIL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CURSOS E FORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ÁGUA	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66
ENERGIA	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00
TELEFONE	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
INTERNET	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
DETETIZADORA	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00
VALE REFEIÇÃO	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00
VALE REFEIÇÃO – 13°	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00
FGTS	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98
FGTS – 13°	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98
INSS	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35
INSS – 13°	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35
ESCRIT. (HONORÁRIO)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
ESCRIT. HONORÁ 13°	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
CONVÊNIO MEDICO	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
RELOGIO DE PONTO	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00
MANUT. TERCEIROS: PEDREIRO, ENCANADOR E ELETRECISTA, MANUTENÇÃO DO TELHADO, REFORMA DE ESTOFADO E CHAVEIRO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
LOCAÇÃO BRINQUEDOS (FESTA DA FAMÍLIA E DIA DAS CRIANÇAS)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 92 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

MATERIAL DE LIMPEZA – SABAO EM PÓ, DESIFETANTE, ÁGUA SANITARIA, SACO DE LIXO, MULTI INSEDECIDA, ESSÊNCIA CONCENTRADA, DETERGENTE, CREMOSO MULTIUSO, SABÃO EM PEDRA, ODORIZANTE DE AMBIENTE, SABONETE LIQUIDO, QUEROSENE, BOM BRIL, BUCHA DE LAVAR ROUPA, ALCOOL EM LIQUIDO, ALCOOL EM GEL, VASSOURA, RODINHO DE CHÃO, RODINHO DE PIA, BUCHA DE LAVAR LOUÇA, BOM BRIL, SABÃO EM PEDRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
MATERIAL DE ESCRITORIO - CANETA, SULFITE, TNT, EVA, COLA BRANCA, COLA INSTANTÂNEA, BORRACHA DE APAGAR, APONTADOR, LAPIS DE COR, CLIPS, PAPAEL CARTÃO, CARTOLINA, PAPEL CREPOM, CRAFT, GIZ DE CERA, TINTA GUACHE, COLOR SET, CORRETIVO, PINCEL, FITA CREPE, FITA DE EMPACOTAMENTO, TESOURA, FITA DUPLA FACE, ESTILETE, BARBANTE, GRAMPEADOR, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, REGUA, CADERNO, AGENDA, BEXIGA, TATAME, FITA DE CETIM, FITILHO, FELTRO, TNT, BORRACHA, OLHINHO PARA ATERSANATO, TECIDO PARA ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MATERIAL DE HIGIENE – FRALDA DESCARTAVEL, LENÇO UMIDECIDO, TOCA DESCARTAVEL TNT, SHAMPOO, CONDICIONADOR, CREME DE PENTEAR, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, ALGODÃO, COTONETE, ESCOVA DE CABELO, PENTE DE CABELO, MASCARA DESCARTAVEL ADULTO, MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL, TOALHA DE BANHO, TOALHA DE ROSTO, PANO DE CHÃO, FRONHA, LENÇOL, TAPETE ANTI DERRAPANTE, PANO DE PRATO, CORTINA, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA.	1400,00	1400,00	1400,00	1400,00	1400,00	1400,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO – VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR, LAMPADA, NOTEBOOK, ARMARIO, TORNEIRA, FOGÃO, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR, BATEDEIRA, PORTÃO, ENCANAMENTO, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA, CHAVEIRO, PORTA, MICROONDAS, TELEVISÃO, CORTINA, TOLDO	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 93 de 122



Instituição de Educação Infantil Quadrangular
Projeto de Vida

MATERIAL DE CONSUMO – PRATO, TALHERES, CAIXA ORGANIZADORA, RECIPIENTE DE VIDRO PARA ALIMENTOS, RECIPIENTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS, RELOGIO DE PAREDE, PAINEL, BACIA, BALDE, COPO, PORTA DETERGENTE, PASSADEIRA DE PIA, CONCHA, ESPUMADEIRA, FACA, COLHER PARA ARROZ, TOALHA DE PAPEL, ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, ASSADEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas).

	Mês					
	7	8	9	10	11	12
MATERIAL PEDAGÓGICO – BRINQUEDOS, JOGOS, TAPETE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
PEDAGÓGICO, DVD INFANTIL						
CURSOS E FORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ÁGUA	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66	1.584,66
ENERGIA	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00
TELEFONE	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
INTERNET	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
DETETIZADORA	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00
VALE REFEIÇÃO	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00
VALE REFEIÇÃO – 13°	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00	11.760,00
FGTS	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98
FGTS – 13°	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98	4.799,98
INSS	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35
INSS – 13°	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35	5.486,35
ESCRITORIO (HONORÁRIO)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
ESCRITORIO (HONORÁRIO 1/3)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
CONVÊNIO MEDICO	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
RELOGIO DE PONTO	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 94 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

MANUT. TERCEIROS: PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRECISTA E CHAVEIRO, SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
LOCAÇÃO BRINQUEDOS (FESTA DA FAMÍLIA E DIA DAS CRIANÇAS)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
MATERIAL DE LIMPEZA – SABAO EM PÓ, DESIFETANTE, ÁGUA SANITÁRIA, SACO DE LIXO, MULTI INSEDECIDA, ESSÊNCIA CONCENTRADA, DETERGENTE, CREMOSO MULTIUSO, SABÃO EM PEDRA, ODORIZANTE DE AMBIENTE, SABONETE LIQUIDO, QUEROSENE, BOM BRIL, BUCHA DE LAVAR ROUPA, ALCOOL EM LIQUIDO, ALCOOL EM GEL, VASSOURA, RODINHO DE CHÃO, RODINHO DE PIA, BUCHA DE LAVAR LOUÇA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
MATERIAL DE ESCRITORIO - CANETA, SULFITE, TNT, EVA, COLA BRANCA, COLA INSTANTÂNEA, BORRACHA DE APAGAR, APONTADOR, LAPIS DE COR, CLIPS, PAPAEL CARTAO, CARTOLINA, PAPEL CREPOM, CRAFT, GIZ DE CERA, TINTA GUACHE, COLOR SET, CORRÉTIVO, PINCEL, FITA CREPE, FITA DE ENPACOTAMENTO, TESOURA, FITA DUPLA FACE, ESTILETE, BARBANTE, GRAMPEADOR, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, REGUA, CADERNO, AGENDA, PASTA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MATERIAL DE HIGIENE – FRALDA DESCARTAVEL, LENÇO UMIDECIDO, TOCA DESCARTAVEL TNT, SHAMPOO, CONDICIONADOR, CREME DE PENTEAR, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, ALGODÃO, COTONETE, ESCOVA DE CABELO, PENTE DE CABELO, MASCARA DESCARTAVEL ADULTO, MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL, TOALHA DE BANHO, TOALHA DE ROSTO, PANO DE CHÃO, FRONHA, LENÇOL, TAPETE ANTI DERRAPANTE, PANO DE PRATO, CORTINA, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA.	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO – VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR, LAMPADA, NOTEBOOK, ARMARIO, TORNEIRA, FOGÃO, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR, BATEDEIRA, PORTÃO, ENCANAMENTO, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA, CHAVEIRO, PORTA, MICROONDAS,	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 95 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

REPARO DA HIDRA, INTERFONE, JANELA, CORTINA, TOLDO, FECHADURA, BLINDEX, TELA PARA JANELA E PORTA, ESPELHO						
MATERIAL DE CONSUMO – PRATO, TALHERES, CAIXA ORGANIZADORA, RECIPIENTE DE VIDRO PARA ALIMENTOS, RECIPIENTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS, RELOGIO DE PAREDE, PAINEL, BACIA, BALDE, COPO, PORTA DETERGENTE, PASSADEIRA DE PIA, CONCHA, ESPUMADEIRA, FACA, COLHER PARA ARROZ, TOALHA DE PAPEL, ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, ASSADEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

OBS: Reajuste no mês de março.

OBS: Para o ano de 2025, fecharemos 28 funcionárias.

5.4 Vigência Termo de Colaboração

Janeiro de 2025 até dezembro 2025

5.5 – Valor do Termo de Colaboração (Receita mediante a Per capita por aluno atendido no valor R\$ 575,00)

Recurso Municipal	R\$ 1.037.637,50
Recurso Estadual	R\$ 204.000,00
Valor Total	R\$ 1.241.637,50

5.6 – Natureza da Despesa

Pessoal:

a) remuneração de pessoal, encargos e benefícios previstos na CLT

Material Pedagógico:

b) aquisição de material pedagógico

c) Pagamento serviço de terceiros (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 96 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

Outras despesas:

- d) aquisição de material de consumo
- e) aquisição de material de expediente
- f) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções
- g) pagamentos de serviços de terceiros
- h) manutenção de equipamentos
- i) pagamentos de conta de água/luz/telefone, internet

Gastos com:

- I- RH = 85 %
- II- Mat. Pedagógico = 5 %
- III- Mat. Consumo = 10%
- IV- Outras Despesas = 0 %

Rec. Mun. R\$ 1.037.637,50

85	R\$ 881.991,87
10	R\$ 103.763,75
05	R\$ 51.881,88

Rec. FUNDEB. R\$ 204.000,00

85	R\$ 173.400,00
10	R\$ 20.400,00

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 97 de 122

 **Instituição de
Educação Infantil
Quadrangular**
Projeto de Vida

Instituição de Educação Infantil Quadrangular

05	R 10.200,00
----	-------------

6 – Cronograma de Desembolso

6.1– Município – Concedente

RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 80.750,00	R\$ 80.750,00	R\$ 80.750,00	R\$ 80.750,00	R\$ 80.750,00	R\$ 80.750,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
R\$ 80.750,00	R\$ 68.637,50					

RECURSO MUNICIPAL – FUNDEB					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 17.000,00					

6.2 - Entidade Proponente

6.3 - "A proposta pedagógica estará sendo avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica e, posteriormente anexada as Prestações de Contas"

Lins, 06 de novembro de 2024.

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 98 de 122



Projeto de Vida Instituição de Educação Infantil Quadrangular

Marco Antônio Nunes Francisco
Presidente

Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretaria Municipal de Educação

Antonio Marcos de Oliveira
Supervisor de Ensino
RG. 26.983.648 - 0

Rua Washington Luis 357 – Fone 014 3532-4160- CNPJ 10.364.530/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 99 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

PLANO DE TRABALHO 2025

1 – Dados Cadastrais

1.1 - Instituição Proponente (Mantenedora)

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura		CNPJ: 51.664.126/0001-00	
Endereço: Rua Gil Pimentel Moura, 208			
Bairro: Jardim Americano		LINS/SP	CEP: 16.400.665
Telefone: (014) 3522-1797		E-mail:	
Dados Bancários Municipal	Banco: 001		
	Agência: 0058-2		
	Conta: 79520 - 8		
Dados Bancários Estadual	Banco: 001		
	Agência: 0058 - 2		
	Conta: 79519 - 4		

1.2– Instituição de Educação Infantil (Unidade Escolar)

Nome: Escola de Educação Infantil “Aurora Ariano Moura”		CNPJ: 51.664.126/0001-00	
Endereço: Rua Gil Pimentel Moura, 208			
Bairro: Jd. Americano		LINS/SP	CEP: 16.400.665
Telefone: (14) 3532-2199 / 14- 99793-6576		E-mail: fundacaogpm.educ@gmail.com	
Número do Decreto de Autorização de Funcionamento: 13.337 DE 06/04/23			
Supervisor de Ensino Responsável: Cacilda Zavan			

1.3– Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Gastão Moura Neto		Fone: 997728280	
Endereço Residencial: Úrsula Camargo de Barros, 513 – Jd Paraíso - Botucatu/SP – CEP 18.610-470			
Cargo: Presidente		Período Mandato Diretoria: 21/01/2025 a 21/01/2027	
R.G.: 7.410.926-1		CPF: 826.433.858 – 53	

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 100 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

2- Descrição do Projeto

2.1- Período de Execução: Janeiro de 2025 a dezembro/2025
2.2- Identificação do Projeto: Escola de Educação Infantil “Aurora Ariano Moura”
2.3- Justificativa: O Projeto visa atender crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, conforme a demanda existente em nosso Município. A Fundação Gil Pimentel Moura já realizava atendimento de crianças e adolescentes na Rede Básica, e percebendo a necessidade das famílias em recolocar seus filhos menores de 3 anos em creches, resolveu, buscar alternativas e parcerias que viessem de encontro à demanda existente, e, assim, atingir um público maior e conseguir, por meio dessa iniciativa, que as crianças pudessem ser incluídas desde pequenas na instituição, seguindo o intuito do seu Fundador, de dar assistência e educação até sua adolescência, com bases sólidas, no respeito mútuo, na ética, no desenvolvimento pessoal e humano e preparando-os para o exercício da cidadania.
2.4- Objeto Geral: Atender crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, colaborando com a família para a educação e assistência aos seus filhos, ajudando, também, o Município de Lins a atender demanda existente.
2.5- Objetivos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Garantir juntamente com a família os cuidados básicos de saúde física e mental, em conjunto com setores competentes.- Garantir o desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular de Educação Infantil e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.- Promover educação inclusiva e o respeito às diferenças visto que as mesmas são inerentes a espécie humana.- Promover projetos de Segurança Alimentar estimulando práticas de alimentação saudável.- Desenvolver o ensino e aprendizagem por meio de ações propostas.- Promover a gestão financeira de forma transparente e participativa, de acordo com os princípios

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 101 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

da autonomia.

- Melhorar a qualidade do ensino valorizando o profissional de educação, tornando-o ativo no processo de gestão participativa.

3– Quadro Síntese

3.1– Crianças Atendidas por Turma (Conforme Legislação)

Faixa Etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre:	Nº de Crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
0 a 1 ano Berçário 1 A	01/04/2023 até atual.		20		20
1 a 2 ano Berçário 2 A Multi seriado	01/04/2022 a 31/03/2023		20		20
1 a 2 anos Berçário 2 B	01/04/2022 até 31/03/2023		20		20
1 a 2 anos Berçário 2 C	01/04/2022 até 31/03/2023		20		20
2 a 3 anos Maternal 1 A	01/04/2021 até 31/03/2022		20		20
2 A 3 anos Maternal 1 B	01/04/2021 até 31/03/2022		20		20
2 a 3 anos	01/04/2021 até 31/03/2022		20		20

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 102 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Maternal 1 C				
Maternal 2A	01/04/2020 a 31/03/2021		25	25
Total			165	165

3.2– Capacidade

Quantidade de Crianças Atendidas: 165

3.3– Diretor de Escola (Responsável pela Unidade Escolar)

DIRETOR	FORMAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Bernadete de Lourdes dos Santos Vilela	Pedagogia	7 as 17hs – 1 hora e 30 de almoço

4– Cronograma de Execução (Metas e Ações)

DESCRIÇÃO DAS METAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA) A SEREM DESENVOLVIDAS ATRELADAS AS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS METAS
Adequação do espaço	Reforma administrativo Construção de banheiros Reforma do refeitório	Serão realizadas de formas graduadas Será desenvolvido integralmente	Abril/ 2025 a dezembro/2025

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 103 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Alimentação	Desenvolver Projetos junto à equipe e a comunidade, que promovam a Segurança Alimentar.	- Oficinas de alimentação saudável - Palestras com profissionais da área.	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
Realizar reuniões com os pais	- Realizar palestras educativas, orientações e informações.	-Relatórios semestrais Temas educativos alusivos as crianças - Discussão do regimento interno	- Semestral
Reunião pedagógica	- Planejamento de atividades mensais e anuais	- Relatórios mensais -Atividades diárias e lúdicas. - Atividades festivas e extras curriculares	-Mensal
Capacitação Profissional	- Buscar conhecimentos novos e aprendizados referentes as idades com a Equipe Técnica	- Palestras e Dinâmicas de grupo - Troca de experiências	-Trimestral
Documentação	- Manter atualizado e organizado todos os registros	- Diário de classe -Documentação dos alunos Pastas Individuais) - Agendas - Relatórios, etc.	-Mensal
Mapeamento escolar	- Evitar a evasão escolar e controle de faltas	- Garantir o mapeamento do fluxo, faltas e evasão, buscando melhorar a qualidade do atendimento.	-Mensal
Atividades	- Promover atividades extracurriculares de	- Passeios culturais	-Conforme

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 104 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

extracurriculares	caráter cultural	-Passeios esportivos - Confraternizações - Aula de música -Iniciação em informática - Aula de ballet	Calendário Semanal Semanal Semanal
Avaliação pedagógica	-Promover avaliação da proposta pedagógica	- Avaliar junto a equipe técnica a proposta pedagógicas e as novas propostas a serem realizadas	-Anual
Conselho Municipal de Educação	-Integrar junto ao Conselho para avaliações periódicas	- Propor novas ações - Nortear o trabalho realizado - Participação junto a creche	-Semestral
Relatórios Técnicos e Pedagógicos	- Os Relatórios Técnicos e pedagógicos deverão ser entregues mensalmente, contendo atividade ou projetos desenvolvidos	- deve conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados	- Mensal
Proposta Pedagógica	-Avaliada mensalmente pela Supervisão Técnica, e posteriormente anexada as Prestações de contas	-Supervisão corrige e avalia e devolve para apresentação na Prestação de contas	-Mensal

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 105 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

5– Plano de Aplicação de Recursos

5.1– Recursos Humanos

Nome Funcionário	Escolaridade	Cargo/Função	Carga Horária
Gisele Ariano Moura Caffer Markies	Superior completo – Serviço Social	Diretor Administrativo	8 horas – 1 hora e 30 de intervalo
Andreza Cardoso Gothe	Superior Completo - Pedagogia	Administrativo	8 horas – 1 hora e 30 de intervalo
Bernadete de Lourdes dos Santos Vilela	Superior completo - Pedagogia	Diretor Pedagógico	8 horas - 1 hora e 30 de intervalo
Maryellen Hortiz	Superior completo	Psicólogo	6 horas corridas
Patrícia da Silveira Perez Vieira	Superior Completo - Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	8 horas - 1 hora e 30 de intervalo
Ana Lucia dos Santos Nunes	Superior completo - Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Ana Lucia Pinto	2º grau completo	Serviços gerais	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Ananda Romero Souza	Superior incompleto - Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Carla Beatriz de L. Souza	Superior incompleto- pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Daniela Fernanda Vicentino	Superior incompleto - Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Debora C. C. Ambrósio	2º grau completo	Serviços Gerais	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Eliana Cristina Francisco	Superior incompleto - Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 106 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Eliana Maria Cabral Paiva Moreno	2º grau completo	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Elida A. F. Calastro	Superior completo – Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Erica Novais de Oliveira	Superior Completo	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Erica Alves de M. Pinto	Superior incompleto-pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Fabiana Batista P. Alves	Superior incompleto-pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Jéssica R. de Souza Vieira	Superior completo	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Karina Aparecida Soares Pestana	Superior completo - Pedagogia	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Lourdes Aparecida Adriano	2º grau completo	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Luzia Natalino Januário	Superior Completo – Pedagogia	Monitor	8 horas -1 hora e 15 de intervalo
Renata do Nascimento	Superior incompleto Pedagogia	Monitor	8 horas -1 hora e 15 de intervalo
Rosemeire Ap. Perez	Superior completo	Monitor	8 horas -1 hora e 15 de intervalo
Rillary J. da Cruz Souza	Superior completo	Monitor	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Talita Thauany Nogueira dos Santos	Superior incompleto - Pedagogia	Monitor	8 horas -1 hora e 15 de intervalo
Ana Paula da Silva	2 grau Completo	Lactarista	8 horas - 1 hora e 15 de

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 107 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Nome	Nível de Ensino	Função	Horário
Santos			intervalo
Aline Grazieli Fernandes	Superior Completo	Auxiliar de cozinha	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Pedrina Clarinda André	2º grau completo	Cozinheira	8 horas - 1 Hora e 15 de intervalo
Larissa Eduarda do Carmo	2º grau completo	Auxiliar de cozinha	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo
Jose Scalia Baltar	2 grau completo	Zelador	8 horas - 1 hora e 15 de intervalo

Nome Funcionário	Salário (R\$)	INSS/ FGTS/ (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Gisele Ariano M.C. Markies	R\$ 6.120,00	R\$ 489,60 / R\$ 673,20	R\$ 1.162,80	R\$ 59.486,40
Andreza Cardoso Gothe	R\$ 4.410,00	R\$ 352,80 / R\$ 485,10	R\$ 837,90	R\$ 42.865,20
Bernadete de Lourdes dos Santos Vilela	R\$ 3.400,00	R\$ 272,00 / R\$ 374,00	R\$ 646,00	R\$ 33.048,00
Patricia da Silveira Perez Vieira	R\$ 3.400,00	R\$ 272,00 / R\$ 374,00	R\$ 646,00	R\$ 33.048,00
Mariellen Hortiz	R\$ 3.400,00	R\$ 272,00 / R\$ 374,00	R\$ 646,00	R\$ 33.048,00
Ana Lucia dos Santos Nunes	R\$ 2.350,00	R\$ 188,00 / R\$ 258,50	R\$ 446,50	R\$ 25.944,00
Ana Lucia Pinto	R\$ 1.777,78	R\$ 142,22 / R\$ 195,56	R\$ 337,78	R\$ 19.626,72

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 108 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Ananda Romero Souza	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Carla Beatriz de L. Souza	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Daniela Fernanda Vicentino	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Debora C. C. Ambrósio	R\$ 1.732,50	R\$ 138,60 / R\$190,58	R\$ 329,18	R\$ 19.130,40
Eliana Cristina Francisco	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ R\$ 21.638,40
Eliana Maria Cabral Paiva Moreno	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Erica Alves de M. Pinto	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Elida A. F. Calastro	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Erica Novaes de Oliveira	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Fabiana Batista P. Alves	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Karina Aparecida Soares Pestana	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Jéssica R. de Souza Vieira	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Lourdes Aparecida Adriano	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Luzia Natalino Januário	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 109 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Renata do Nascimento	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Rosemeire Ap. Peres	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Rillary J. da Cruz Souza	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Talita Thauany Nogueira dos Santos	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ 21.638,40
Ana Paula da Silva Santos	R\$ 1.732,50	R\$ 138,60 / R\$190,58	R\$ 329,18	R\$ 19.130,40
Aline Grazieli Fernandes	R\$ 1.732,50	R\$ 138,60 / R\$190,58	R\$ 329,18	R\$ 19.130,40
Pedrina Clarinda André	R\$ 1.960,00	R\$ 156,80 / R\$ 215,60	R\$ 372,40	R\$ R\$ 21.638,40
Larissa Eduarda do Carmo	R\$ 1.732,50	R\$ 138,60 / R\$190,58	R\$ 329,18	R\$19.130,40
José Scalia Baltar	R\$ 2.500,00	R\$200,00/R\$ 275,00	R\$ 475,00	R\$ 27.600,00
A contratar				
TOTAL	R\$ 66.167,78			697.402,32
FGTS		R\$ 7.652,48	R\$ 7.652,48	R\$ 91.829,76
INSS		R\$ 5.565,42	R\$ 5.565,42	R\$ 66.785,04
IRRF		R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87	R\$ 12.466,44

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

(Handwritten mark)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 110 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Cesta Básica	R\$ 4.500,00			R\$ 54.000,00
Seguro	R\$ 600,00			R\$ 7.200,00
TOTAL RH	R\$ 71.267,78	R\$ 14.256,77	R\$ 14.256,77	R\$ 929.683,56

5.2- Demais Despesas

	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Material Pedagógico						
Água	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Energia	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Telefone	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Provedor	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Gás/água	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Monitoramento	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
INSS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
FGTS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Convenio Medico	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Material de expediente	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Material artístico	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 111 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Material de Informática	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Material de primeiros socorros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Material de higiene Pessoal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Alimentação – cesta básica	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
Limpeza em geral	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Materiais descartáveis	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Seguro de vida	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Impressão digital	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
IPI	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material fotográfico	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Prestação de serviço de escritório	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Prestação de Serviço de segurança	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenção	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Serviços de terceiros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Manutenção de equipamentos	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas).

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 112 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

	Mês					
	7	8	9	10	11	12
Material Pedagógico						
Água	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Energia	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Telefone	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Provedor	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Gás/água	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Monitoramento	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
INSS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
FGTS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Convenio medico	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Material escritório	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Material artístico	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
Material de Informática	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Material de primeiros socorros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Material de higiene Pessoal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Alimentação – cesta básica	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 113 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/fundacaogpm.educ@gmail.com

Limpeza em geral	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Materiais descartáveis	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Seguro de vida	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Impressão digital	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
EPI	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Material fotográfico	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Prestação de serviço de escritório	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Prestação de serviço de segurança	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenção elétrica, hidráulica, etc	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Serviços de terceiros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Manutenção de equipamentos	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

Obs. Elencar todas as despesas continuadas (previstas).

5.3– Vigência Termo de Colaboração

12 Meses

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00

CP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 114 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

5.4 – Valor do Termo de Colaboração

Recurso Municipal	R\$ 475,00 per capta + 13% = R\$ 940.500,00 + 62.700,00
Fundeb	R\$ 100,00 per capta = R\$ 198.000,00
Valor Total	R\$ 1.201.200,00

5.5 – Natureza da Despesa : Receita mediante per capta por aluno atendido no valor de R\$ 575,00

Pessoal: 80% <ul style="list-style-type: none">- Remuneração de RH- Férias- Rescisões
Material Pedagógico: 10% <ul style="list-style-type: none">- Aquisição de material pedagógico- Pagamento de serviço de terceiros (assessoria pedagógica)- Material de escritório
Material de Consumo: 10% <ul style="list-style-type: none">- água/luz/telefone/monitoramento/net- Gás/água- Convênios- Cesta básica- Material artístico/informática/primeiros socorros/higiene/limpeza/fotográfico/pequenos reparos e manutenção- prestação de serviço/ serviço de terceiros- manutenção de equipamentos

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 115 de 122



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEL- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/fundacaogpm.social@gmail.com/fundacaogpm.educ@gmail.com

6– Cronograma de Desembolso

6.1– Município – Concedente

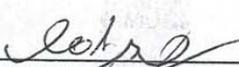
RECURSO MUNICIPAL					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00	78.375,00	62.700,00

RECURSO MUNICIPAL FUNDEB					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00

6.2 –Entidade Proponente: Fundação Gil Pimentel Moura.

Lins, 31 outubro de 2024


GASTÃO MOURA NETO

PRESIDENTE


Antonio Marcos de Oliveira
Supervisor de Ensino
RG. 23.983.648-0


Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 116 de 122

LEI Nº 7.989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina “Dr. José Marcos de Camargo Gabas - Dr. Gabas” a Unidade Básica de Saúde - UBS do Residencial Santana.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Dr. José Marcos de Camargo Gabas - Dr. Gabas” a Unidade Básica de Saúde - UBS, a ser construída entre as Ruas: Caxambú, Sandra Machado Rangel e Professor Fiori Panucci, no Residencial Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 13 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina “Memorial Odir Monteiro Junior” o Velório Municipal de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado “Memorial Odir Monteiro Junior” o Velório Municipal de Lins, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 50, esquina com a Avenida Arquiteto Luis Saia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 13 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia membros para

comporem a Comissão de Seleção formada por representantes da Administração Municipal, responsável pelo alistamento no Programa Travessia.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Seleção responsável pelo alistamento no Programa Travessia, em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 11.661, de 15/02/2019, os seguintes membros, estando sob a presidência do representante da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

I - Representantes da Secretaria de Educação:

Cristiane Oliveira Zanqui

Evandro Cesar Miranda

Greice Keli da Silva Batista Francisco

II - Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação:

Sandro José da Silva

Tiago Boracine Dias

III - Representantes da Secretaria de Administração:

Brígida Carolina Monteiro Martins

Nanci Luciana da Silva

IV - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Ane Carolina Perim Fernandes Nogueira

Daniele Aparecida Fernandes

V - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Alexandre Higasa Kubo

Djalma Alves de Souza

VI - Representante da Secretaria de Trânsito e Transporte:

Viviane Barros da Costa Pereira

VII - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

Luiz Antonio Zonetti

Selma Thays Dutra Nomura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.309, de 08 de fevereiro de 2023.

Lins, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 117 de 122

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPILAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 07 de janeiro de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão: 07 de janeiro de 2025, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 44.583,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 13 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Contratos

CONTRATO 174/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: RAFAEL D. TECLI MOVEIS (CNPJ: 11.833.644/0001-87) - OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA 11ª COPA ESTADUAL DE BASQUETE PELO MUNICÍPIO- Objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

Ficha Orçamentária: 1205

Valor Total: R\$ 11.200,00

Parecer jurídico: 05/12/2024

Assinatura: 10/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATO 175/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: ZEAIAS SOARES DE ALMEIDA (CNPJ: 30.915.807/0001-15) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA 11ª COPA ESTADUAL DE BASQUETE PELO MUNICÍPIO- Objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

Ficha Orçamentária: 1205

Valor Total: R\$ 6.200,00

Parecer jurídico: 05/12/2024

Assinatura: 10/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATO 176/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR MAIS LTDA (CNPJ: 23.387.417/0001-54) - OBJETO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CUIDADOS PERMANENTES DE PESSOA IDOSA EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE- Objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024.

Ficha Orçamentária: 741

Valor Total: R\$ 73.151,76

Parecer jurídico: 10/10/2024

Assinatura: 11/12/2024 - Vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO 177/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 34.057.052/0001-16) - OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES

GRADEADOS - EMEI PROF ISMAEL CASTRO DE ARAÚJO - Objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024.

Ficha Orçamentária: 136

Valor Total: R\$ 9.500,00

Parecer jurídico: 05/11/2024

Assinatura: 11/12/2024 - Vigência de 90 (noventa) dias.

CONTRATO 178/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: ACSMA COMERCIO LTDA (CNPJ: 04.001.695/0001-87) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A

EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 119.935,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 179/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 49.673.898/0001-58) - OBJETO MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 10.877,34

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 180/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA (CNPJ: 23.964.820/0001-07) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 10.390,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 181/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 51.238.448/0001-89) - OBJETO MATERIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 118 de 122

PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 6.434,97

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 182/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA (CNPJ: 47.646.580/0001-52) - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 55.724,96

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 183/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 49.868.651/0001-97) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 8.694,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 184/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: INCOTECH COMPANY LTDA (CNPJ: 22.816.315/0001-44) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 554,97

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 185/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 40.050.950/0001-45) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 5.076,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 186/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA (CNPJ: 11.394.628/0001-35) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 5.076,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 5.937,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 187/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS (CNPJ: 35.263.905/0001-39) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 6.992,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 188/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 29.843.035/0001-74) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 3.416,53

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO 189/2024 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: VIACONECT TELECOMUNICACOES - COMERCIAL LTDA (CNPJ: 08.010.082/0001-67) - OBJETO: MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Ficha Orçamentária: 1186

Valor Total: R\$ 8.149,00

Parecer jurídico: 30/10/2024

Assinatura: 12/12/2024 - Vigência de 06 (seis) meses

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 13 de dezembro de 2024
Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 123/2024 - Processo nº 11770/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **EDUARDO GUERRA DO CARMO ME, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, OMEGA MATERIAIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 119 de 122

PARA ESCRITÓRIO LTDA, QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI e ROSA CAFE IMPORTS LTDA.

Lins/SP, 11 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 107/2024 - Processo nº 10976/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME.**

Lins/SP, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo nº 11317/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI, S C T MACKERT e 57097624 LUIZ AMERICO SOARES.**

Lins/SP, 12 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 120 de 122

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 080/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Dezembro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS N° 3.494, 10 de abril de 2024;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 18.710,07 (dezoito mil, setecentos e dez reais e sete centavos), destinados a este Município INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO, conforme Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI, Portaria GM/MS N° 3.493, 10 de abril de 2024;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 34.876,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a este Município TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Portaria GM/MS N° 3.061, 17 de janeiro de 2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 121 de 122

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução nº 07/2024

Lins, 11 de de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2025 DA NOVA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS, ELEITA EM 31 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins – CMDCA, no uso de suas atribuições conferida na Lei municipal 1.641, de 27 de maio de 2019, e de acordo com a Reunião Ordinária da data de 10 de Dezembro de 2024 RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins para o ano de 2024 desta gestão.

Art. 2º – As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por plataforma digital, a partir das 08h30, em regra às segundas quartas-feiras úteis do mês.

MÊS	DATA
Janeiro	30/01
Fevereiro	12/02
Março	12/03
Abril	09/04
Mai	14/05
Junho	11/06
Julho	08/07
Agosto	13/08
Setembro	10/09
Outubro	08/10
Novembro	12/11
Dezembro	10/12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins - CMDCA
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia- Lins/SP - CEP: 16.401-300
Telefone: 3533-4250 - ramal 4261 - Email: cmdca_lins@hotmail.com
CNPJ 18.631.305/0001-67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1699

Página 122 de 122



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lucineide Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA Lins
Gestão 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins - CMDCA
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia- Lins/SP - CEP: 16.401-300
Telefone: 3533-4250 - ramal 4261 - Email: cmdca_lins@hotmail.com
CNPJ 18.631.305/0001-67



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef80-50d8-abb7-d98e-6d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1699, ano VIII, veiculado em 16 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 16/12/2024 às 09:05:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef80-50d8-abb7-d98e-6d>